SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 22 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1718

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 692 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Estabelece a realização nas escolas da rede municipal de ensino nas séries 8ª e 9ª, o estudo da "Constituição em Miúdos", na forma que indica e oferece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Durante a primeira semana do mês de setembro, nas escolas da rede municipal de ensino, será realizada nas turmas do 8º e 9º ano, o Estudo da "Constituição em Miúdos", que consistirá em:
I – promover, fomentar e estimular o estudo e a compreensão da Constituição Federal tendo como base a "Constituição em Miúdos";
II – expandir a noção cívica dos estudantes, despertando-lhes o interesse em conhecer as leis que regem nosso país, estado e município, e a aprendizagem sobre os instrumentos que garantem seus direitos constitucionais, assim como dos seus deveres para a construção de uma sociedade melhor e mais justa;
III – promover a divulgação através da apresentação final do estudo a ser realizado pelos alunos junto à comunidade por diferentes estratégias pedagógicas.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as direções das escolas e o corpo docente, definirão os tópicos e a forma da aplicação desta lei.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a instituir a premiação em pecúnia, troféu e/ou medalhas, destinadas a premiar os discentes que melhor apresentem resultados.

Art. 4º. É competente a Secretaria Municipal de Educação, para expedir os atos que se fizerem necessários a regulamentação desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 20 de junho de 2017.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:20E3DA8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 693 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Denomina de Professora Fausta Venâncio a escola que indica e oferece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Escola Municipal de Educação Infantil DISNEYLANDIA, localizada na Rua Apolônio de Oliveira º 157, centro, Altaneira – Ceará, criada pela Lei Municipal nº 473 de 16 de junho de 2009, passa a ser denominada de Escola Municipal de Educação Infantil, PROFESSORA FAUSTA VENANCIO.

Art. 2º. O Poder Público Municipal adotará as providências necessárias para regularizar a mudança de nomenclatura da referida escola.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 20 de junho de 2017.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:80EDF295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº.47/2017/SEAD

JOSÉ HUMBERTO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao servidor **ANTONIO RAFAEL DA SILVA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Agropecuária, junto a **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, 01 (uma) diária** para viagem à cidade de **Fortaleza-CE**, no dia **12 de junho de 2017**, a fim de Oficina de Capacitação da Redes Técnicas da APRECE na área de Meio Ambiente, que acontecerá no Auditório APRECE, na Rua Maria Tomásia, 230, Aldeota.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 21 de junho de 2017.

JOSÉ HUMBERTO BATISTA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº 2007244478-3
CPF Nº.: 048.338.223-00
ENDEREÇO: Rua José Pio de Oliveira, 924, Altaneira, Ceará.

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:789B430A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº.48/2017/SEAD

JOSÉ HUMBERTO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES,** ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL, 03(três) diárias** para viagem a cidade de **Fortaleza**, nos dias **22, 23 e 26 de junho de 2017**, a fim de tratar de assuntos de interesse deste município na Secretaria das Cidades, no Escritório Leque Assessoria de Projetos, e participar do Seminário de Orientação Técnica sobre a Instrução Normativa nº01/2017 que acontecerá no Plenário do TCM.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **300,00 (trezentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. III, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$900,00 (novecentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 21 de junho de 2017.

JOSÉ HUMBERTO BATISTA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº:2006029102707, SSPDS/CE
CPF Nº.: 170.745.808-13
ENDEREÇO: Rua Padre Luiz Antonio , Nº146. , Centro, Altaneira, Ceará

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:6344AD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.22/2017/SME

LEOCADIA RODRIGUES SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao senhor **ANTONIO DOUGLAS GONÇALVES DE OLIVEIRA,** ocupante Cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** 02(duas) diárias para viagem à cidade de **CRATO**, neste Estado, nos dias **24 e 25 de junho de 2017**, a fim de transportar os Vestibulandos do Processo Seletivo da URCA 2017.2.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 80,00 (oitenta reais)** da diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de junho de 2017.

LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES
Secretária de Educação

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 20070893963, SSP/CE
CPF Nº.: 052.668.173-05
ENDEREÇO: Rua Furtado Leite, nº. 341, Centro, Altaneira, Ceará.

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:A0B1491C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.23/2017/SME

LEOCADIA RODRIGUES SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao senhor **APARECIDO ALVES DE CALDAS,** ocupante Cargo de **ASSISTENTE TECNICO,** 02(duas) diárias para viagem à cidade de **CRATO**, neste Estado, nos dias **24 e 25 de junho de 2017**, a fim de transportar os Vestibulandos do Processo Seletivo da URCA 2017.2.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 80,00 (oitenta reais)** da diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de junho de 2017.

LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES
Secretária de Educação

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 1275300, SSP/CE
CPF Nº.: 564.679.311-49
ENDEREÇO: Rua Padre Agamenon Coelho, nº. 169, Centro, Altaneira, Ceará.

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:B38D87B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193-A/2017

Aratuba, 01 de junho de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear o Sr. **JESUALDO DE OLIVEIRA PINHO**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor do Patrimônio (CC-1), criado pela Lei Municipal nº 477/2015 de 04 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F34966F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Sr. Erasmo Rodrigues da Fonseca, autoridade responsável pela deflagração da Tomada de Preços nº 2017.05.15.01, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de reforma da Avenida Manoel Gonçalves, através da troca de piso dos canteiros, troca de postes, construção de calçadas e piso sexavado com piso podotatil nos canteiros, junto à Secretaria de Infraestrutura, pertencente ao Fundo Geral do Município de Assaré, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, vem apresentar as razões para a revogação do presente certame:

"Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de **fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente** para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (grifo nosso)

A revogação é utilização do poder discricionário, por questões de conveniência e de oportunidade, para atendimento ao interesse público, tendo inclusive respaldo no Superior Tribunal de Justiça (STJ) a seguir apresentado:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.
1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

No caso em tela, serão necessárias alterações no Projeto Básico do certame, para aprovação da Caixa Econômica Federal (CEF), apresentadas após a abertura dos envelopes de habilitação do presente certame.

Por isso, em virtude do acima exposto, **REVOGO** o procedimento licitatório, devendo essa decisão ser publicado nos meios oficiais para conhecimento dos interessados.

Assaré/CE, 20 de Junho de 2017.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:07E6B4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.19.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – A Pregoeira do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 06 de julho 2017, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: contratação de empresa para locação de palco, som, iluminação, geradores de energia elétrica, banheiros químicos e contratação de atrações artísticas (porte local, estadual e interestadual) para atender as necessidades do município de Assaré/ce. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará
(www.tcm.ce.gov.br).

Assaré/CE, 21 de junho de 2017

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Pregoeira

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:09B2FB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.13.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – A Pregoeira do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 10 de julho 2017, às

09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização (Controle de Pragas) para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas do Município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tcm.ce.gov.br).

Assaré/CE, 21 de junho de 2017

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Pregoeira

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:D4DDF5BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 479/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada no dia 05 de julho de 2017, tendo como tema central: **"Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".**

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 21 de junho de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA FERREIRA DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:39AB9F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ERRATA A PUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE FORTIM – ESTADO DO CERÁ - AVISO DE ERRATA A PUBLICAÇÃO. A Comissão de Licitação comunica aos interessados correção a publicação do aviso de licitação referente a modalidade T. P. Nº 0906.01/2017-SMS, cujo objeto Contratação de prestação de serviços de engenharia para construção do Prédio da Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim - Ceará, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, com recursos oriundos do Ministério da Saúde. Cuja veiculação se deu em 21/06/2017, com a seguinte correção: **onde se Lê**: 0906.01/2017-SMS **Leia-se**: 1906.01/2017-SMS.

JOSÉ NETO DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:BD230F8D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 349/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Cria as faixas de consumo mensal e as alíquotas para a aplicação da "CIP" – Contribuição de Iluminação Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CE, no uso das atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Frecheirinha aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

O Prefeito Municipal de Frecheirinha, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os percentuais incidentes sobre o consumo de energia para arrecadação da "CIP" – contribuição de iluminação pública do Município de Frecheirinha - CE.

Art. 2º - A Contribuição de Iluminação Publica será cobrada na fatura do consumo de energia elétrica.

Art. 3º - A Contribuição de Iluminação Publica a que se refere o art. 1º desta Lei substituirá a Taxa de Iluminação Publica de que trata a *Lei nº 5365 de 22 de dezembro de 1980*, com suas alterações posteriores, adotando o mesmo fato gerador, sujeito passivo, hipótese de incidência, base de cálculo e alíquota definidos na supracitada Lei.

Passam a ter as seguintes alíquotas:

CLASSE RESIDENCIAL:

CIP POR FAIXAS DE CONSUMO – RESIDENCIAL		
Nº	FAIXAS DE CONSUMO	% CIP
01	De 0 à 30 kw	ISENTO
02	De 31 à 50 kw	1,370%
03	De 51 à 100 kw	2,530%
04	De 101 à 150 kw	2,620%
05	De 151 à 200 kw	2,980%
06	De 201 à 250 kw	3,740%
07	De 251 à 300 kw	6,790%
08	De 301 à 350 kw	6,790%
09	De 351 à 400 kw	6,810%
10	De 401 à 450 kw	6,840%
11	De 451 à 500 kw	6,920%
12	De 501 à 550 kw	13,870%
13	De 551 à 600 kw	13,870%
14	De 601 à 700 kw	13,870%
15	De 701 à 800 kw	13,870%
16	De 801 à 900 kw	19,050%
17	De 901 à 1000 kw	19,050%
18	De 1001 à 1500 kw	34,660%
19	De 1501 à 2000 kw	34,660%
20	De 2001 à 5000 kw	35,900%
21	De 5001 à 10000 kw	35,900%

CLASSE INDUSTRIAL:

CIP POR FAIXAS DE CONSUMO – INDUSTRIAL		
Nº	FAIXAS DE CONSUMO	% CIP
01	De0 à 30 kw	1,160%
02	De31 à 50 kw	2,590%
03	De51 à 100 kw	2,590%
04	De 101 à 150 kw	6,630%
05	De 151 à 200 kw	6,820%
06	De 201 à 250 kw	6,910%
07	De 251 à 300 kw	16,380%
08	De 301 à 350 kw	16,380%

09	De 351 à 400 kw	16,520%
10	De 401 à 450 kw	16,540%
11	De 451 à 500 kw	16,540%
12	De 501 à 550 kw	36,710%
13	De 551 à 600 kw	36,710%
14	De 601 à 700 kw	36,710%
15	De 701 à 800 kw	36,710%
16	De 801 à 900 kw	37,720%
17	De 901 à 1000 kw	37,720%
18	De 1001 à 1500 kw	77,500%
19	De 1501 à 2000 kw	77,500%
20	De 2001 à 5000 kw	77,500%
21	De 5001 à 10000 kw	77,500%
22	De 10001 à 20000	77,500%
23	Àcima de 20001	77,500%

CLASSE COMERCIAL:

CIP POR FAIXAS DE CONSUMO – COMERCIAL		
Nº	FAIXAS DE CONSUMO	% CIP
01	De0 à 30 kw	1,860%
02	De31 à 50 kw	2,690%
03	De51 à 100 kw	4,150%
04	De 101 à 150 kw	6,630%
05	De 151 à 200 kw	7,520%
06	De 201 à 250 kw	8,910%
07	De 251 à 300 kw	16,380%
08	De 301 à 350 kw	16,480%
09	De 351 à 400 kw	16,520%
10	De 401 à 450 kw	16,540%
11	De 451 à 500 kw	16,540%
12	De 501 à 550 kw	36,710%
13	De 551 à 600 kw	36,710%
14	De 601 à 700 kw	36,710%
15	De 701 à 800 kw	36,710%
16	De 801 à 900 kw	43,720%
17	De 901 à 1000 kw	43,720%
18	De 1001 à 1500 kw	77,500%
19	De 1501 à 2000 kw	77,500%
20	De 2001 à 5000 kw	77,500%
21	De 5001 à 10000 kw	77,500%
22	De 10001 à 20000	77,500%
23	Àcima de 20001	77,500%

CLASSE RURAL:

CIP POR FAIXAS DE CONSUMO - RURAL		
CONSUMIDORES		
Nº	FAIXAS DE CONSUMO	% CIP
01	ISENTO	ISENTO

CLASSE PÚBLICA:

CIP POR FAIXAS DE CONSUMO – PÚBLICA		
CONSUMIDORES		
Nº	FAIXAS DE CONSUMO	% CIP
01	De 0 à 30 kw	0,150%

Art. 4º - Fica vetado qualquer retenção de valores cobrados por conta da CIP, ficando a concessionária obrigada ao repasse do valor total arrecadado.

Art. 5º - O Parque será devidamente gerenciado, sendo recuperado todo o cabiamento, bem como ampliado com braços equivalentes a durabilidade regulamentada pela ANEEL, c/ lâmpadas de LED requalificando a distribuição territorial objetivando que todas as ruas e avenidas estejam iluminadas em consonância ao georeferenciamento completo dos limites que pertence a Frecheirinha – Ce.

DA DISTRIBUIÇÃO DE ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 6º - A iluminação será realizada da seguinte forma; em sua integralidade os grupos e subgrupos, em pontos de luz, distribuindo a arrecadação da seguinte forma:

a) 25% - Manutenção
b) 25% - Ampliação e Melhorias
c) 25% - Custeio do Consumo de KW/Mês – Consumo IP
d) 25% - Ampliação de Rede

DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES LEGAIS DO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 7º - Esta Lei será regulada por disposições legais infraconstitucionais, decretos, portarias e resoluções, sendo de competência do Município, organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, na forma preceituada no art. 30 da Constituição Federal, em seu inciso V, inserindo-se aí a iluminação pública.

Art. 8º - O município poderá dispor, de acordo com a presente Lei, a forma de cobrança e a base de cálculo da CIP, conforme estabelece o artigo 149-A da CF/88.

Art. 9º - Em consonância com a Resolução Normativa nº 414/2010 da ANEEL, de 9 de setembro de 2010, em seu artigo 218, amparado na determinação constitucional, a distribuidora deverá transferir os ativos de iluminação pública (luminárias, lâmpadas, relés e reatores) ao Município de Frecheirinha, no prazo máximo de 24 meses.

Art. 10 - O Município, por força do parágrafo único, do art. 149-A, da CF, bem como pelo que for instituído em Leis Complementares Municipais, estará autorizado a celebrar contrato ou convênio com a empresa concessionária local [ENEL] para que a cobrança seja feita na fatura de consumo de energia elétrica dos usuários do serviço.

da Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 11 - O valor da CIP será calculado aplicando-se sobre o valor da tarifa de iluminação, determinada pela ANEEL, as alíquotas definidas para cada faixa de consumo de energia elétrica em Kwt, conforme tabelas abaixo.

Art. 12 - Os valores de base de cálculo da CIP são atualizados pelos mesmos índices e na data do reajuste de energia elétrica fixada pela ANEEL.

Art. 13 - Para efeito de cálculo e cobranças da CIP, as unidades imobiliárias autônomas serão classificadas como **residenciais** e **não residenciais**.

Art. 14 – A tarifa de Iluminação Pública é o preço de 1000 kwh definido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) para ser cobrado pela companhia de distribuição de energia elétrica do Estado do Ceará.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor no exercício financeiro seguinte ao da sua publicação, de acordo com o Art. 150, III, “b” e “c” da Constituição Federal de 1988, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Frecheirinha – Ceará, aos 20 de dezembro de 2016.

CARLEONE JUNIOR DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:9575A9E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea “d” da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **PIO PAIVA MARTINS**, Secretário de Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente, 1 (uma) diária, no valor de R$ 300,00

(trezentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 22 de Junho de 2017, para participar da Solenidade de Premiação Escola Nota 10 – 2016, e comparecer à Caixa Econômica Federal para resolver pendências de convênios.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 20 (vinte) do mês de Junho de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:1C9BDFD8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33

DECRETO Nº 33, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a regularização da Comissão criada pela Lei n.º 397-A/2008 e alterada pela Lei 596/2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA CEARÁ, ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas contidas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a criação de Comissão nos termos da Lei n.º 397-A/2008, a qual foi devidamente alterada pela Lei n.º 596/2015.
CONSIDERANDO que o Município deve exercer o Poder de Polícia sobre qualquer atividade comercial, mormente em respeito aos horários e locais de funcionamento.
CONSIDERANDO que cada órgão mencionado § 2º, do Artigo 3º da Lei n.º 397-A/2008, devidamente alterado pela Lei n.º 596/2015, indicou um membro de sua composição para o exercício das funções previstas nas referidas Leis.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, como membros da Comissão, nos termos do §2º, do Artigo 3º da Lei n.º 397-A/2008os seguintes servidores:
a) **REGINALDO BRANDÃO LIMA**, como representante da Guarda Municipal;
b) **CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA COUTINHO**, como representante do CONDEMA;
c) **SEBASTIÃO FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**, como representante do Conselho Tutelar;
d) **ANDRIELLY ALVES SOUSA**, como representante da Vigilância Sanitária;
e) **ANDRÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS**, como representante da Polícia Militar;
Art. 2º - Os membros que compõe a comissão deverão se reunir duas vezes ao mês, na Sede da Guarda Municipal deste Município, com fito de que analisem os pedidos que porventura existam, bem como analisem a regularidade das possíveis concessões, através dos critérios estabelecidos na Lei n.º 397-A/2008.
Art. 3° - Ao representante da Guarda Municipal caberá a função de gerenciar e conduzir os trabalhos decorrentes das reuniões previstas no Art. 2.
Parágrafo único- Todas as decisões e/ou manifestações deverão ser lavradas em ata e mantidas em ordem cronológica.
Art. 4º - A comissão, através de seus representantes, com base nos critérios estabelecidos pela Lei n.º 397-A/2008, fica autorizada a exigir documentações e /ou alterações nos estabelecimentos, com a finalidade de que estes se adequem ao que preconiza a Lei, inclusive com a concessão de prazos para a regularização, sob pena de cassação do Alvará de Funcionamento.
Art. 5º - Fica autorizada a Comissão, a revisão de todos dos Alvarás que tenham sido emitidos sob égide da Lei n.º 397-A/2008, no intuito de regularizar e/ou cassar aqueles que, estando em vigor, não se enquadrem nos termos da Lei.
Art. 6º - Todo e qualquer descumprimento, por parte dos possíveis concessionários, às condições que por ventura sejam impostas pela Comissão, deverão ser comunicadas a Secretaria de Administração e Finanças, bem como à Procuradoria Geral do Município para a tomada de quaisquer decisões e/ou medidas que não estejam resguardadas pela comissão objeto deste decreto.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiapina, do Estado do Ceará, aos 21 de junho de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:67A5A6B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**01/2017-CP**. OBJETO:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR**. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA 1**2 DE JULHO DE 2017**, AS**08:30**HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ICÓ – CE, **20 DE JUNHO DE 2017**

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:025855DF

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, AUTUADA SOB O Nº **22.01.06/2017**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, RETIRADA DE OBJETOS, DEJETOS, AGUAS ESTAGNADAS E VEGETAÇÃO DE CANAL DE AGUAS PLUVIAIS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO, TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA **11 DE JULHO DE 2017**, ÀS **08:30 HORAS** NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA FRANCISCO MACIEL 2194 TÉRREO - CENTRO ICÓ - CE. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NO HORÁRIO DE 07:30HS ÀS 11:30HS, NO SITE WWW.TCM.CE.GOV.BR

ICÓ, 21 DE JUNHO DE 2017.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:98833989

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Icó, através da Secretaria do Esporte e Juventude, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09.001/2017**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.001/2017 - UNIDADE ADMINISTRATIVA**: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE -**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DO ESPORTE E DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE - **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: 12 (doze) meses - **VALOR GLOBAL**: R$ 299.580,00 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta reais) - **CONTRATADO(A):** PERGOLA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - ME, através de seu representante legal José Edgar Alves Ferreira - **ASSINA PELA CONTRATANTE**: JOSÉ INÁCIO LOPES LIMA, Ordenador de Despesas da Secretaria do Esporte e Juventude - **DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: 21 de junho de 2017.

ICÓ (CE), 21 de junho de 2017.

JOSÉ INÁCIO LOPES LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria do Esporte e Juventude

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:DD61F51E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.04.26.03/PMI-SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado por força das disposições contidas na **Portaria de n° 373/2017, de 24 de Maio de 2017** torna público que o Pregão Presencial nº **2017.04.26.03/PMI-SAÚDE**, com **sessão agendada para as 08h00min do dia 31 de Maio de 2017**, quando se encerrou o prazo para recebimento das propostas, foi declarado **DESERTO**, pela ausência absoluta de participantes. Ante este fato, notando-se a falta de licitante que atenda às exigências atuais para a contratação pretendida, torna-se inviável a continuação do presente certame.

Iguatu - CE, 31 de Maio de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente
CPL/PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:3E83F5B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU - EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. CONTRATADA:** BELNET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.423.286/0001-79.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI FEDERAL Nº. 10.520/2012. LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.05.04.02-PMI-SAÚDE**. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO) E SERVIÇO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO COM IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR GLOBAL:** R$ 81.270,00 **(OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS). DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**:
0601.10.301.0005.2.012 **(MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE) /** Nº.: 0601.10.302.0008.2.016 **(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA) E CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS**: 3.3.90.30.00 **– (MATERIAL DE CONSUMO) /** 3.3.90.39.00 **– (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA) E** 4.4.90.52.00 **– (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).**
DA VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017**. DATA DA ASSINATURA:** 13 DE JUNHO DE 2017**. DO FORO**: **COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO MARCELO SOBREIRA - **(SECRETÁRIO) /** VALDERI ALVES BEZERRA - **(REPRESENTANTE LEGAL)**, **RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA.**

IGUATU-CE, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:07691194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 2017.06.12.20-PMI-SECULT

OBJETO: Contratação de empresa para executar os Serviços de Ornamentação, Decoração e logística em geral, para realização do Arraiá do Povo - São João de um Novo Tempo, conforme Projeto Básico, anexo I do Edital.
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
1001.13.392.0056.2.056 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00**.**
VALOR GLOBAL: R$ 78.374,50 (setenta e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir do dia 12 de junho de 2017.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Julio Cesar de Oliveira Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Iguatu.
ASSINA PELA CONTRATADA: Hagamenon Martins Souza – Titular da empresa, HAGAMENON MARTINS SOUZA-ME.

Iguatu-CE, 12 de junho de 2017.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA.
Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:4727E8D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.06.21.01-PMI-EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.06.21.01-PMI-EDUCAÇÃO, cujo objeto é a contratação dos serviços de capina e descupinização nas escolas da rede municipal de ensino. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Dia 11 de Julho de 2017, às 08:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Guilhardo Gomes de Araujo, s/n – Esplanada II.

Iguatu – CE, 21 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:7C7F3D03

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS - EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 006/2017

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, DESTINADO A SUPRIR CARÊNCIAS DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, AUXILIAR DE SERVIÇO, AUXILIAR DE SALA/MEDIADOR DE APRENDIZAGEM, VIGILANTE, PORTEIRO, AUXILIAR PEDAGÓGICO (TRANSPORTE ESCOLAR).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando as correções em alguns itens mediante o Edital de Retificação Nº 005/2017, bem como o elevado número de candidatos inscritos , tornam públicas as seguintes retificações no Edital de abertura da Seleção pública Simplificada para suprir carências de professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Auxiliar de Serviço, Auxiliar de Sala/Mediador de Aprendizagem, Vigilante, Porteiro, Auxiliar Pedagógico (Transporte Escolar), do Quadro Temporário da Secretaria Municipal de Educação**:**

1. Retifica-se o ANEXO I que dispõe sobre o cronograma da Seleção Temporária da Educação 002/2017, que passa a estabelecer:

ANEXO I
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL 002/2017
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PERÍODO	HORÁRIO
1. DATA DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL	02 a 05/05	----
2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO (RETIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES)	(25 E 26/05)	08h00min às 11h00min e13h00min as 16h00min
3.DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	17/05	17h00min
4.RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRAINSCRIÇÕES INDEFERIDAS.	18 e 19/05	08h00min às 17h00min
5. ANÁLISE DOS RECURSOS.	22/05	----
6. RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	23/05	17h00min
7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO.	05/07	17h00min
8.RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARESULTADO PRELIMINAR SELEÇÃO.	10/07	08h00min às 17h00min
9. ANÁLISE DOS RECURSOS.	11/07 e 12/07	----
10. RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	13/07	17h00min
11. RESULTADO FINAL	13/07	17h00min
12. ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO EINÍCIO DE LOTAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS A PARTIR DE CARÊNCIAS IDENTIFICADAS POR ESCOLA	24/07, 25/07 e 26/07	08h00min às 17h00min

JARDIM-CEARÁ, 20 de junho de 2017**.**

INÊS SAMPAIO NEVES AIRES
Secretária de Educação
Portaria Nº 0404002/17- GP

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:7AD7C5DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 06/2017

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Decreto nº 06/2017

Dispõe sobre a Concessão e Permissão de Uso dos Boxes e Regulamento Interno do Terminal Rodoviário do Município de Massapê e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) que o art. 37, *caput*, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
2) o disposto nos arts. 30, I, i, e art. 135, §2º, ambos da Lei Orgânica municipal;
3) a obra de reforma e ampliação do Terminal Rodoviário de Massapê;
4) a necessidade administrativa e o interesse público
Resolve:
Art. 1º O presente decreto constitui o instrumento administrativo e regula as atividades e serviços disponíveis no Terminal Rodoviário do Município de Massapê.

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 2º O Terminal Rodoviário de Massapê será administrado pela Secretaria de Infraestrutura do Município – SEINFRA.
Parágrafo único. A principal finalidade do TRM é de centralizar o transporte intermunicipal e interestadual, como ponto de partida, chegada ou trânsito.
Art. 3º São objetivos do Terminal Rodoviário de Massapê:
I – proporcionar serviço de alto padrão de embarque e desembarque de passageiros;
II – manter infraestrutura, na área de comércio de utilidades e serviços, para atendimento aos passageiros;
III – garantir segurança, higiene e bem-estar aos usuários, quer sejam passageiros, comerciantes, empresas transportadoras, seus empregados ou visitantes.

Seção I
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Art. 4º O Terminal Rodoviário de Massapê funcionará ininterruptamente, por 24 (vinte e quatro) horas diárias.
§ 1º O horário de funcionamento das agências e bilheterias será determinada em função das necessidades operacionais das empresas transportadoras.
§ 2º As unidades comerciais terão o seu horário de funcionamento estabelecido pelos respectivos contratos de concessões/permissões firmados com o Poder Concedente/Permissor.
§ 3º Os horários de funcionamento, previstos nos parágrafos anteriores, poderão sofrer alterações pelo Poder

Concedente/Permissor, a seu critério, quando forem necessárias para atender as condições de atendimento previstas no inciso II do artigo 3º, deste Regulamento.

Art. 5º A implantação ou reforma das instalações, a recepção e circulação de mercadorias e valores, assim como a limpeza, manutenção e conservação das áreas e espaços concedidos/permitidos em uso obedecerão as normas específicas e tabelas de horários, determinadas pelo Poder Concedente/Permissor.

Seção II

DA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Art. 6º A limpeza, manutenção e conservação das áreas de agências e bilheterias, unidades comerciais e órgãos de serviços serão de responsabilidade das concessionárias/permissionárias e órgãos ocupantes.

§ 1º A delimitação das áreas e espaços, para os efeitos deste artigo, será a constante do Termo de Concessão/Permissão de Uso firmado com o Poder Concedente/Permissor.

§ 2º A administração do Terminal Rodoviário de Massapê determinará a forma, o local e o horário de coleta, através de normas específicas, devendo o lixo ser acondicionado em recipientes apropriados, dentro das áreas e espaços privativos.

Art. 7º Os serviços de limpeza, manutenção e conservação das áreas comuns, sanitários, fachadas externas, de plataformas, vias de acesso e outros, estarão a cargo da Administração do Terminal Rodoviário.

Parágrafo único. As concessionárias/permissionárias pagarão importância mensal relativa à cota de manutenção, conservação e limpeza, bem como sua cota de consumo de água, luz, esgoto e telefone, de acordo com as faturas apresentadas pela Administração.

Seção III

DAS AGÊNCIAS, BILHETERIAS E UNIDADES COMERCIAIS

Art. 8º A localização de agências, bilheterias e unidades comerciais será destinada em função do memorial descritivo de localização, previsto no respectivo Contrato de Concessão/Permissão de Uso, com base no número de partidas diárias de passageiros embarcados.

Art. 9º A Administração do Terminal Rodoviário de Massapê, a seu critério e necessidade, poderá utilizar unidades de agências, bilheterias e unidades comerciais não concedidas/permitidas em uso, visando atender os objetivos previstos no Artigo 3º, deste decreto, inclusive para instalação de terminais de autoatendimento bancário.

Art. 10 A critério da Administração do Terminal Rodoviário, as agências ou bilheterias ficarão obrigadas ao recolhimento da respectiva taxa de embarque, quando da venda de bilhetes de viagem.

Seção IV

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11 A fiscalização dos serviços, urbanidade, atendimento, limpeza, arrecadação, reparo, disciplina e funcionamento, bem assim determinação de normas e aplicação de sanções, previstas neste decreto, é de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, através de seus agentes fiscalizadores.

Art 12 O Poder Concedente/Permissor, a qualquer momento, poderá realizar inspeções e vistorias nas áreas e ou nos locais onde se prestam os serviços e as atividades comerciais no Terminal Rodoviário de Massapê.

Seção V

DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES

Art. 13 As sugestões e/ou reclamações de usuários, a respeito das atividades e dos serviços prestados no Terminal Rodoviário de Massapê, serão recebidas pela Administração, na SEINFRA, os quais deverão estar devidamente identificados por quem as prestar.

Seção VI

DO APORTE E OPERAÇÃO DAS PLATAFORMAS

Art. 14 As plataformas do Terminal Rodoviário de Massapê destinam-se, preferencialmente, aos coletivos das empresas de transporte, em suas operações de trânsito, embarque e desembarque de passageiros.

Parágrafo único. Acima de 10 (dez) horários semanais a empresa obrigatoriamente deverá possuir guichês de venda de passagens.

Art. 15 O acostamento dos ônibus, as operações de embarque, desembarque ou trânsito de passageiros dar-se-ão em plataformas do Terminal, em locais previamente determinados pela SEINFRA, para estes tipos de operações, de acordo com a planilha de uso das referidas plataformas, anteriormente elaborada pela Administração e de conhecimento das operadoras.

Subseção I

DO EMBARQUE DE PASSAGEIROS

Art. 16. O estacionamento de ônibus na plataforma, para embarque de passageiros, deverá ocorrer com antecipação máxima de 15 minutos (quinze minutos) do horário de partida e a sua saída na hora prevista, admitindo-se uma tolerância, não superior a 5 (cinco) minutos, devidamente justificada.

Parágrafo único. Os intervalos de tempo previstos neste artigo poderão ser alterados pela SEINFRA, sempre que julgar necessário, devendo as concessionárias/permissionárias serem comunicadas expressamente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do início da operação.

Art. 17. Os ônibus deverão estar devidamente asseados ao estacionarem para embarque, salvo quando em trânsito ou turismo, sendo expressamente vedada a limpeza ou reparo, exceto os emergenciais, nas dependências do Terminal Rodoviário.

Art. 18. Os portões de embarque permanecerão fechados, sendo abertos apenas 15 (quinze) minutos antes do embarque, devendo as concessionárias/permissionárias, sob pena de aplicação das sanções previstas neste regulamento, certificarem de que os passageiros que acessarão a plataforma, estarão portando o bilhete de passagem e a respectiva taxa de embarque, se for o caso.

Parágrafo único. Os acompanhantes não terão acesso às plataformas, não sendo permitida a permanência de pessoas estranhas ao serviço ou ao trânsito de passageiros fora do horário de embarque.

Subseção II

DO DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS

Art. 19 O tempo máximo de estacionamento para o desembarque de passageiros, será de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único. Aplica-se a este artigo o disposto no parágrafo único do art. 16.

Art. 20 O tempo de estacionamento, incluindo o desembarque e embarque de passageiros, para os ônibus em trânsito e de turismo será de 40 (quarenta) minutos e, em caso de parada para refeições, o ônibus deverá ficar estacionado na plataforma, no pátio reservado para este fim.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 21 À SEINFRA compete especificamente:

I – cumprir e fazer cumprir o disposto neste decreto e nas normas específicas sobre a matéria que vierem a ser elaboradas pela Administração Pública Municipal;

II – proceder levantamentos e análises, e propor soluções, objetivando o bom desempenho operacional do TRM;

III – prover, convenientemente, os recursos de material e de pessoal necessários aos serviços de limpeza e manutenção;

IV – exercer fiscalização sobre os serviços do TRM, especialmente, os de limpeza, manutenção e conservação, reparo, guarda-volumes, se houver, estacionamento, informações e outros ligados à coordenação da atividade;

V – organizar, expedir, modificar e fazer cumprir o plano de utilização de plataformas e demais normas específicas;

VI – fazer cumprir os termos de concessão/permissão de uso e os convênios, relativos ao TRM;

VII – elaborar as contas e efetuar a cobrança dos débitos das concessionárias / permissionárias estabelecidas na TRM;

VIII – elaborar relatórios trimestrais sucintos, contendo resumo das atividades financeiras, operacionais, estatísticas e administrativas, e dos fatos relevantes ocorridos;

IX – prestar contas bimestrais às concessionárias/permissionárias através de balancetes da receita e despesa, além da elaboração do balanço anual;

X – exercer as demais atribuições específicas e normais inerentes à Administração;

XI – permitir o uso das unidades comerciais, módulos e áreas;

Seção Única

DAS RECEITAS

Art. 22 Constituem-se receitas da SEINFRA, através da Administração do Terminal Rodoviário:

I – as quotas de manutenção, conservação e limpeza,

II – parcelas de concessão e permissão de uso;

III – eventual tarifa de utilização do terminal;

IV – multas;

V – eventual serviço de guarda-volumes;

VI – serviço de sanitários, se for o caso;
VII – publicidade em painéis.
VIII – venda do material inservível;
IX – sistema de sonorização, estacionamento e outros;
Art. 23 O valor da tarifa de utilização do Terminal, será cobrado de conformidade com a legislação em vigor e será recolhido pelas empresas transportadoras na forma prevista neste regulamento.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES
Seção I
DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
Art. 24. A venda de bilhetes de passagens será obrigatória nos guichês das agências, sendo, quando for o caso, necessária a cobrança da taxa de utilização do Terminal Rodoviário de todos os passageiros que embarcarem, afixando-se o respectivo comprovante de recolhimento ao bilhete de passagem.
Parágrafo único. O comprovante da taxa de utilização do TRM, obrigatoriamente, deverá estar identificado mediante meio mecânico de impressão e em cor diferenciada do comprovante.
Art. 25 A SEINFRA poderá permitir, em caráter precário, a guarda e o despacho de jornais pelas empresas de transporte de passageiros em suas agências, sendo necessária a solicitação por escrito da empresa jornalística.
Art. 26 Às concessionárias/permissionárias é vedada a guarda de volumes ou o funcionamento como entrepostos nas dependências concedidas, salvo o exposto no parágrafo único do artigo anterior.
Art. 27 Todas as empresas concessionárias/permissionárias são obrigadas a apresentarem, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, à Administração do Terminal Rodoviário, relatórios e estatísticas de movimento de passageiros e ônibus.
§ 1º. A exigência deste artigo poderá ser dispensada temporariamente pela SEINFRA, caso disponha de elemento próprio para o levantamento estatístico.
§ 2º. A SEINFRA poderá solicitar, semanalmente, os mapas e/ou manifestos diários de passageiros embarcados no Terminal Rodoviário.
Art. 28 O motorista não poderá afastar-se do ônibus estacionado na plataforma do Terminal Rodoviário, quando do embarque e desembarque de passageiros, devendo a empresa, em caso de ônibus em trânsito, manter um funcionário próximo a este.
§ 1º. O controle de embarque de passageiros no portão da plataforma é de responsabilidade do agente da empresa ou do motorista, os quais deverão permitir, apenas, o acesso a pessoas que forem viajar.
§ 2º. Havendo parada, para refeição aos passageiros de ônibus em trânsito, todos deverão desembarcar, mantendo o ônibus fechado até o retorno, sujeitando-se a empresa a manter um funcionário junto àquele, no caso de passageiros que não queiram desembarcar.
§ 3º. Nenhum ônibus poderá permanecer estacionado com seu motor em funcionamento.
Art. 29 As concessionárias/permissionárias estão obrigadas a efetuarem a operação de embarque e desembarque de passageiros apenas no Terminal Rodoviário de Massapê.
Parágrafo único. O descumprimento do caput deste artigo pelas concessionárias/permissionárias implica em aplicação das penalidades previstas no Anexo Único deste Regulamento.
Art. 30 A empresa de transporte deverá fornecer à Administração do Terminal o borderô diário de embarque de passageiros, conjuntamente, com a guia de recolhimento da tarifa de utilização do Terminal Rodoviário, devidamente preenchida e paga até as 12h, quando houver exigência na cobrança da referida taxa.
Art. 31 As concessionárias/permissionárias deverão comunicar, imediatamente, à Administração, quando houver alterações de horários de partidas, chegadas e itinerários.
Art. 32 O trânsito e a permanência de equipamentos auxiliares das empresas de transporte de passageiros, no Terminal Rodoviário deverão ser autorizadas pela Administração.
Art. 33 O tráfego de veículos no pátio interno do TRM será desenvolvido sem ultrapassar a velocidade máxima de 10 Km/h, compatível com o local, devendo serem evitadas paradas ou partidas bruscas.
§ 1º É terminantemente proibido o embarque ou desembarque de passageiros ou funcionários fora das plataformas.
Art. 34 Os ônibus deverão expor, obrigatoriamente, no para-brisas frontal ou em lugar visível, indicativo constando o itinerário de sua linha, origem, partida e o destino da mesma.
Art. 35 Além das obrigações previstas neste decreto, as empresas concessionárias/permissionárias de transporte deverão cumprir, por si e seus empregados ou prepostos, as seguintes obrigações:
I – zelar pela conservação e limpeza das agências e bilheterias e ou áreas que ocupam;
II – saldar, pontualmente, seus compromissos com a Administração;
III – manter as bilheterias em funcionamento durante o horário previsto;
IV – manter postura adequada ao ambiente, conduzindo-se com atenção e urbanidade;
V – manter os funcionários corretamente identificados;
VI – cooperar com a fiscalização do terminal para o bom funcionamento deste;
VII – conhecer as instalações do Terminal e prestar informações quando solicitado;
VIII – obedecer integralmente as condições estipuladas nos termos de concessão/ permissão de uso do TRM;
IX – respeitar o presente Regulamento, bem como, as normas específicas vigentes, com referência a utilização do TRM;
X – abster-se de prática de atos atentatórios à moral, aos bons costumes e à segurança;
XI – cobrar os preços vigentes no comércio para as atividades exploradas, fixando tabela de preços autorizadas por órgãos competentes.
Seção II
DA DISCIPLINA
Art. 36 As regras estabelecidas neste decreto, a respeito de disciplina, obrigações e restrições serão aplicáveis às concessionárias/ permissionárias, empresas contratadas como prestadoras de serviços, órgãos públicos, seus respectivos representantes e prepostos, empregados ou funcionários em atividade no Terminal.
Art. 37 As concessionárias/permissionárias, empresas contratadas e órgãos públicos em atividade no Terminal respondem civilmente por si, por seus empregados, auxiliares e prepostos, pelos danos causados às instalações, dependências ou bens do Terminal, sendo obrigados a ressarcirem à SEINFRA o custo de reparações, recuperações ou substituições por ela efetuadas.
Seção III
DAS PROIBIÇÕES
Art. 38 No Terminal Rodoviário de Massapê é expressamente vedado:
I – cessão total ou parcial de áreas, agências ou unidades comerciais concedidas em uso a terceiros, mesmo a título precário;
II – comércio de mercadorias e produtos e/ou prestação de serviços não autorizados pela SEINFRA nos termos de concessão/permissão de uso ou outros atos que regulem ou autorizem tal comercialização;
III – a prática de aliciamento de qualquer natureza, inclusive hóspede para hotéis e similares ou passageiros para ônibus, táxi ou outro meio de transporte;
IV – o funcionamento de qualquer aparelho nas áreas concedidas que produza som ou ruído prejudicial à divulgação de avisos pela rede de sonorização e música ambiente;
V – a ocupação de fachadas externas das unidades comerciais e agências concedidas/permitidas, paredes e áreas comuns, com cartazes, painéis, mercadorias ou quaisquer outros objetos, em desacordo com a programação visual do TRM, salvo autorização por escrito da SEINFRA;
VI – a atividade de qualquer comércio não legalmente estabelecida no Terminal, tais como comércio ambulante de jornais, bilhete de loteria, engraxates, distribuição de panfletos, salvo autorização expressa da Administração;
VII – o comércio ambulante de qualquer espécie;
VIII – o depósito, mesmo temporário, em áreas comuns ou nas plataformas, de qualquer volume, mercadoria ou resíduos, inclusive lixo;
IX – o processamento de bagagens desacompanhadas, encomendas, guarda-volumes mesmo que temporariamente, pelas agências ou bilheterias ou prestar serviços não expressos no termo de Concessão/Permissão de Uso;

X – a guarda ou o depósito de substância inflamável, explosiva, corrosiva, tóxica, de origem ilegal ou de odor sensível, mesmo em unidade comercial ou agência, salvo autorização da Administração;
XI – transporte de cargas ou bagagens sem embalagem do acondicionamento impróprio ao volume;
XII – expor painéis, letreiros ou folhetos que constituam propaganda de terceiros, contendo expressões ou ilustrações além das indicadas em seus serviços;
XIII – fumar quando em atendimento ao público;
XIV – ingerir bebidas alcoólicas em serviço, ou quando estiver próximo a momento de assumi-lo;
XV – a lavagem ou limpeza de qualquer veículo no Terminal para essa finalidade;
XVI – o embarque e desembarque de passageiros fora das respectivas plataformas;
XVII – a utilização do sanitário do ônibus, quando estacionado no recinto do TRM;
XVIII – teste de motor ou buzinas em veículos, no interior do TRM;
XIX – abandono de volumes ou objetos nas dependências do Terminal;
XX – a distribuição de panfletos de cunho político, religioso ou propaganda comercial, salvo expressa autorização da SEINFRA;
XXI – a provocação ou a participação de algazarras ou distúrbios;
XXII – portadores de moléstia infectocontagiosas e de indivíduos turbulentos ou ébrios;
XXIII – a prática de mendicância;
XXIV – a prática de jogos de azar nas dependências do TRM;
XXV – atirar papéis, detritos, cascas de frutas e outros resíduos;
XXVI – o embarque de pessoas algemadas ou qualquer detento sob custódia da polícia.

Art. 39 Para o cumprimento do que estabelece no artigo anterior, a Administração do Terminal Rodoviário poderá efetuar a apreensão de materiais ou mercadorias, que serão encaminhadas ao órgão fiscalizador competente.

Seção IV
DAS INFRAÇÕES OU PENALIDADES

Art. 40 A transgressão ao presente regulamento e às normas de serviços emitidas pela SEINFRA, sujeitará as concessionárias/permissionárias ou empresas prestadoras de serviços, sem prejuízo de outras cominações legais, às seguintes penalidades:
I – advertência por escrito, mediante notificação da concessionária;
II – multa pecuniária;
III – suspensão temporária da atividade e multa;
IV – rescisão do termo de Concessão/Permissão de Uso;

Art. 41 As penalidades previstas no artigo anterior serão aplicadas obedecendo-se o seguinte procedimento:
§ 1º A advertência por escrito será aplicada somente quando a infração for considerada primária e circunstancial, devendo ser encaminhada à concessionária/permissionária ou empresa, contendo os elementos indispensáveis a individualização e caracterização da ocorrência.
§ 2º A pena de suspensão temporária de atividade será de 01 (um) dia no mínimo e, de 7 (sete) dias no máximo, prazo em que a concessionária/permissionária deverá manter-se em dia com o pagamento das taxas devidas.
§ 3º A cobrança ou a correção de multas pela Administração serão fixadas com base na UFIR ou por outro índice que vier a substituí-la.
I – Em caso de reincidência na mesma infração o valor será fixado em dobro.
§ 4º A aplicação da pena de suspensão é de competência exclusiva da Administração do Terminal Rodoviário de Maringá, que deverá comunicar ao infrator, por escrito e fundamentalmente, a sua aplicação.
§ 5º A rescisão do Contrato de Concessão/Permissão de Uso, em face de sua natureza obrigacional, submete-se às disposições dos arts. 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 42 As irregularidades cometidas por pessoas não vinculadas a este Regulamento serão registradas e comunicadas, pela Administração, à concessionária ou órgão público que estiver adstrito o infrator.

Art. 43 Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar constranger ou auxiliar alguém na prática da infração, de forma direta ou indireta.

Art. 44 A discriminação das infrações e respectivos valores das multas aplicáveis constam no Anexos Único, parte integrante deste regulamento.

Seção V
DAS ATUAÇÕES, DEFESA PRÉVIA E RECURSOS

Art. 45 O auto de infração será lavrado pela fiscalização, no momento em que a infração for verificada e conterá conforme o caso, os seguintes itens:
I – denominação da concessionária/permissionária ou empresa;
II – unidade (agência, loja, etc)
III – data e hora da infração;
IV – descrição sumária da infração cometida, dispositivo violado e sua base legal;
V – identificação e assinatura do autuante;
VI – identificação e assinatura de testemunhas;

Art. 46 A lavratura do auto de infração far-se-á em quatro vias de igual teor e forma, devendo o acusado ou seu preposto exarar o ciente, quando lhe será entregue a primeira via do termo.
Parágrafo único. A recusa do acusado ou seu preposto em exarar o ciente será registrado pelo autuante no verso do termo, na presença de duas testemunhas e constituirá agravante na aplicação das penalidades.

Art. 47 Após lavrado o auto de infração, este não poderá ser desconstituído ou inutilizado de forma unilateral pelo autuante, que deverá remetê-lo à Administração, ainda que haja ocorrido erro ou engano no preenchimento, hipóteses em que a autoridade administrativa prestará as informações necessárias para a sua correção, desconstituição ou inutilização.

Art. 48 A elaboração do auto de infração, contendo os requisitos do art. 45 deste regulamento, torna obrigatória a abertura de processo administrativo na Administração do Terminal, para apurar a irregularidade, bem assim a aplicação das respectivas sanções.

Art. 49 É assegurado ao infrator o direito de defesa prévia, devendo exercê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do respectivo auto de infração a que se refere o art. 46, sob pena de preclusão de seu direito.
Parágrafo único. A defesa prévia será apresentada por escrito à Administração do Terminal Rodoviário que constituirá uma Comissão Disciplinar para análise e julgamento das suas razões.

Art. 50 O relatório da referida comissão, devidamente anuído pela Administração do Terminal, bem assim o teor da decisão proferida pela SEINFRA será comunicada por escrito ao infrator, no prazo máximo de trinta dias, contados do término do prazo final para apresentação da defesa.

Art. 51 A própria Administração pode rever seus atos e decisões proferidas pela autoridade administrativa, devendo o interessado formalizar o recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão recorrida, no qual devem conter justificativas, fundamentos e os fatos supervenientes, sob pena de preclusão de seu direito.
Parágrafo único. A inexistência dos requisitos previstos neste artigo, torna o recurso inepto, devendo a Administração julgá-lo sem análise de mérito.

Art. 52 O acusado, não exercendo as prerrogativas do artigo anterior, submete-se a efetiva autuação, bem como a aplicação da penalidade correspondente.

Art. 53 A decisão será formalizada ao infrator, pela remessa de notificação acompanhada de guia de recolhimento (DAM), que terá prazo de 10 (dez) dias para pagamento contados:
I – do recebimento da notificação da multa, de que trata o art. 41, §3º, se não houver apresentação de recursos;
II – do comunicado de rejeição do recurso de que trata o parágrafo único do art. 50, deste decreto.
Parágrafo único. Caso a multa não seja paga no prazo estabelecido, esta será acrescida de 10% (dez por cento) do valor, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 54 A multa deverá ser recolhida, conforme DAM fornecida pelo Departamento de Tributação Municipal, devidamente preenchida.

Seção VI
DA JURISDIÇÃO

Art. 55 As disposições normativas previstas neste decreto são aplicáveis às concessionárias/permissionárias, empresas prestadoras

de serviços, órgãos públicos, seus representantes, diretores, gerentes, auxiliares, funcionários ou prepostos, no âmbito de atuação da jurisdição do Terminal Rodoviário de Massapê.
Parágrafo único. As obrigações decorrentes de irregularidades cometidas pelas pessoas jurídicas ou físicas referidas no caput deste artigo, quando no exercício de suas atividades fora da jurisdição do Terminal serão julgadas pelo Município de Massapê, através da SEINFRA.
Art. 56 Além das pessoas referidas no artigo anterior, este decreto submete ainda os seguintes profissionais ou prestadores de serviços eventuais, quando no exercício de suas atividades dentro da jurisdição do Terminal Rodoviário de Massapê:
motoristas de táxis;
motoristas de ônibus urbanos e cobradores;
motoristas de empresas não permissionárias;
vendedores, agenciadores ou trabalhadores autônomos;
funcionários de empresas concessionárias de serviço público;
funcionário de órgãos públicos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSTALAÇÕES
Art. 57 Os projetos de instalações de agências ou unidades comerciais serão aprovados previamente pela SEINFRA, devendo, toda e qualquer alteração ser submetida à apreciação da mesma.
Parágrafo único. Na elaboração de projetos de que trata este artigo, deverão ser considerados os padrões estipulados no projeto de programação visual do Terminal.
Seção I
DA PROGRAMAÇÃO VISUAL
Art. 58 A programação visual do TRM será determinada pela SEINFRA, sendo vedada a fixação de placa, cartaz, painel ou dispositivo de programação visual sem a autorização prévia da Administração do Terminal, para controle e execução.
Seção II
DA PROGRAMAÇÃO VISUAL
Art. 59 A programação visual do TRM será determinada pela SEINFRA, sendo vedada a fixação de placa, cartaz, painel ou dispositivo de programação visual sem a autorização prévia da Administração do Terminal Rodoviário.
Art. 60 O TRM disporá de local e instalações próprias para exposição temporária e fixação de cartazes, visando a divulgação de promoções e eventos de caráter técnico, cultural, turístico ou filantrópico, patrocinados por órgãos públicos ou entidades privadas.
Seção III
DA PUBLICIDADE
Art. 61 Os serviços de exploração de propaganda comercial dentro do Terminal Rodoviário serão exclusivos da Administração, que poderá explorá-los diretamente ou indiretamente, nos termos da lei.
Seção IV
DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO
Art. 62 O serviço de som, quando houver, realizará a divulgação institucional da Administração, avisos de partidas, chegadas e trânsito de ônibus, avisos de comprovada utilidade pública: anúncios de objetos perdidos ou pessoas desencontradas no TRM e demais mensagens comerciais.
§ 1º O serviço de som poderá ser explorado por terceiros, mediante permissão de uso, onde o permissionário deverá pagar à Administração a título de exploração do serviço um valor preestabelecido no contrato.
§ 2º A empresa permissionária, mediante termo próprio, com anuência da Administração, firmará contrato oneroso com as concessionárias/permissionárias, visando a divulgação de mensagens publicitárias, contendo o nome da empresa, as chegadas e partidas de seus ônibus.

Seção V
DO SERVIÇO DE GUARDA VOLUMES
Art. 63 À Administração do serviço de guarda-volumes do Terminal Rodoviário de Massapê, compete exclusivamente à SEINFRA, que poderá explorá-lo direta ou indiretamente.
Parágrafo único. Em qualquer situação o horário, sistemática de operação e o preço serão determinados pela SEINFRA.
Seção VI
DO SERVIÇO DE TÁXI
Art. 64 As atividades de Táxi do Terminal, deverão ser desenvolvidas nos pontos de chegada e saída estabelecidos, os quais serão sinalizados adequadamente.
Art. 65 A fiscalização do serviço de Táxi no TRM será exercida pela SEINFRA, observada a legislação que regula a matéria.
Seção VII
DO POLICIAMENTO
Art. 66 A proteção do Terminal Rodoviário, o policiamento ostensivo fardado, a fiscalização e orientação do trânsito e a manutenção em suas dependências são atribuições das autoridades estaduais, através do órgãos competentes em estreita colaboração com a SEINFRA.
Parágrafo único. Para a complementação dos serviços previstos neste artigo, a SEINFRA poderá contratar empresas especializadas ou manter quadro próprio de pessoal de vigilância.
Seção VIII
DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 67 Os serviços de Administração do Terminal Rodoviário serão executados, quando for o caso, juntamente com o Conselho Deliberativo, o qual obedecerá as seguintes atribuições:
I – elaborar as estatísticas de movimento de passageiros e de ônibus;
II – proceder ao levantamento e análise das informações de interesse do Terminal Rodoviário de Massapê;
III – fiscalizar a limpeza, conservação e manutenção do Terminal;
IV – manter o controle de débito das permissionárias;
V – organizar o plano de utilização das plataformas;
VI – fazer cumprir os termos de Concessão/Permissão de Uso;
VII – fazer cumprir os termos deste Regulamento;
VIII – propor medidas para o aperfeiçoamento das finalidades do Terminal;
IX – baixar instruções complementares necessárias ao bom desempenho do Terminal;
X – demais atribuições específicas à função exercida.
Art. 68 O Conselho Deliberativo será constituído por 05 (cinco) membros efetivos, sendo:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
II – 01 (um) representante das empresas de Transportes de Passageiros;
III – 01 (um) representante dos lojistas;
IV – 01 (um) representante do Departamento Jurídico do Município.
Art. 69 Compete ao Conselho Deliberativo:
I – auxiliar, assessorar e sugerir à Administração, nos estudos, planos e medidas que interessem ao bom andamento do Terminal Rodoviário;
II – levar ao conhecimento da SEINFRA ou Chefe do Executivo erros administrativos, que estejam prejudicando a regularidade funcional do Terminal Rodoviário;
III – participar, com a Administração, da solução de fatos não previstos neste decreto.
Seção IX
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PROTEÇÃO AO MENOR
Art. 70 Os serviços de assistência social e de proteção ao menor serão prestados pelos órgãos públicos competentes de acordo com suas atribuições específicas, em estreita colaboração com a Administração do Terminal Rodoviário de Massapê.

Seção X
A COLETA DE LIXO
Art. 71 Compete à Administração do Terminal Rodoviário de Massapê a elaboração e execução de um serviço de coleta, transporte e processamento do lixo gerado no Terminal.
Parágrafo único. O serviço de que trata esse artigo será executado, tanto quanto possível, em horário adequado à atividade.
Seção XI
ACHADOS E PERDIDOS
Art. 72 Bagagens abandonadas no interior do Terminal Rodoviário serão recolhidas pela Administração, registradas em livro próprio e, após 30 dias sem reivindicação, enviadas a entidades assistenciais.
Seção XII
DAS INSTALAÇÕES
Art. 73 Os projetos de instalação interna de agências, bilheterias e unidades comerciais ou de serviços deverão ser previamente submetidos à aprovação da Administração do Terminal Rodoviário de Massapê e nenhuma modificação poderá ser feita sem a respectiva autorização.

Parágrafo único. Na elaboração de projetos de que trata este artigo, deverão ser considerados os padrões estipulados no projeto de programação visual aprovado para o Terminal.

Art. 74 A potência básica de energia elétrica, as necessidades de água e telefone deverão estar de acordo com a atividade de cada unidade e de conformidade com o estabelecido pela Administração do Terminal Rodoviário de Massapê, cabendo a cada um dos seus ocupantes a responsabilidade e o ônus de:

I – providenciar as ligações de cada um desses serviços junto às respectivas concessionárias;

II – obter e executar os projetos de distribuição de energia elétrica, prevendo tomadas e pontos de luz, distribuição dos pontos de água e telefone, de acordo com o disposto nesse artigo;

III – no tocante ao consumo desses serviços, quando não houver medidores individuais caberá ao ocupante uma cota de participação a ser definida no termo de Concessão/Permissão de Uso.

Seção XIII

DOS USUÁRIOS E DO PÚBLICO EM GERAL

Art. 75 Os usuários e o público em geral, quando em trânsito, permanência ou visita no Terminal respeitarão as determinações contidas nesse decreto, no que couber, sendo-lhe vedado:

I – transferir ou circular por áreas não permitidas, em especial pelas pistas de rolamento;

II – criar situações inseguras para si ou para terceiros;

III – desrespeitar as determinações relativas ao momento de forma de embarque e desembarque e;

IV – praticar atos de vandalismo contra ao patrimônio do Terminal Rodoviário de Massapê ou de terceiros;

Art. 76 São direitos e obrigações dos usuários:

I – receber serviço adequado;

II – receber do Poder Concedente / Permissor e das concessionárias / permissionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III – obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão/permissão e da legislação aplicável;

IV – levar ao conhecimento do Poder Concedente/Permissor, por meio da Administração e/ou da concessionária/permissionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;

V – comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária/permissionária na prestação dos serviços;

VI – contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços.

CAPÍTULO V

DOS BOXES

Art. 77 Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura autorizada a outorgar, mediante licitação, em caráter de exclusividade, a permissão onerosa de uso dos boxes do Terminal Rodoviário de Massapê, quando compatível este tipo e modalidade.

§ 1°. A permissão abrangerá todas as obras e benfeitorias implantadas no local, incluindo a operação comercial e manutenção, durante o prazo da permissão, na forma a ser detalhada no edital próprio da modalidade licitatória, e termo de permissão que vier a integrá-lo, bem assim no presente decreto.

§ 2°. Expirado o prazo de permissão previsto no termo/contrato administrativo reverterão ao Poder Executivo, sem qualquer indenização, a posse direta também de todas as benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias realizadas no local pela permissionária, com autorização e acompanhamento da Secretaria de Infraestrutura, ao longo do período da permissão pela concessionária, independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Público.

Art. 78 Aos permissionários implicará a responsabilidade em garantir o eficaz funcionamento, segundo as normas e critérios deste decreto, edital do procedimento licitatório e do respectivo termo/contrato de permissão de uso.

Art. 79 O prazo de permissão será de, no máximo, 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, devendo neste caso ser evidenciado o interesse público.

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado no *caput*, o mesmo poderá ser renovado automaticamente se nenhuma das partes se manifestarem por escrito, com antecedência mínima 30 (trinta) dias, e desde que atendidas as normas estabelecidas no presente decreto.

Art. 80 O valor a ser cobrado mensalmente pelos boxes do TRM deverá ser disposto em estudo técnico da Comissão de Avaliação de Bens nomeada pela Portaria do Poder Executivo Municipal nº 39/2017 ou outro ato normativo que venha a substituir, observando sempre os imóveis situados na mesma região do bem concedido/permitido.

Parágrafo único. Os valores deverão ser reajustados anualmente, observando os índices oficiais de preços do mercado (INPC), sem prejuízo de eventual revisão quando os valores estiverem inferiores aos praticados no mercado.

Art. 81 O não pagamento de três consecutivas prestações mensais acarretará na imediata rescisão do termo de permissão de uso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 82 O permissionário obrigar-se-á à restituição do imóvel desocupado, no estado que recebeu, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial sob pena de ser considerado esbulhador(a) e responder pela multa prevista neste decreto enquanto perdurar a resistência na entrega do bem imóvel.

Art. 83 Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas seguintes hipóteses:

a) alteração, pelo permissionário, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela permitente;

b) dissolução, falência, recuperação judicial ou mudança na representatividade legal do permissionário;

c) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do termo/contrato administrativo;

d) atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de qualquer parcela referente ao valor mensal da permissão.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

Art. 84 As atividades comerciais exploráveis no Terminal Rodoviário classificam- se em necessárias, recomendáveis e permitidas.

Art. 85 São consideradas atividades comerciais necessárias ao Terminal Rodoviário:

I – Lanchonete;

II – Restaurante;

III – Café de balção;

IV – Jornais e Revistas;

V – Farmácia;

VI – Biscoitos e Bomboniere;

VII – Tabacaria (artigos para fumantes);

VIII – Outras que assim venham a ser consideradas.

Art. 86 São consideradas atividades comerciais recomendáveis ao Terminal Rodoviário:

I – Barbearia e Engraxate;

II – Frios;

III – Bijouterias;

IV – Artigos regionais;

V – Frutaria;

VI – Lotérica ou terminais bancários.

Art. 87 São consideradas atividades comerciais inconvenientes ao Terminal Rodoviário aquelas que se utilizam ou tenham por objeto a venda de:

I – Produtos combustíveis, tóxicos, corrosivos ou inflamáveis;

II – Produtos que venham a provocar poluição do meio ambiente, pelo odor, ruído, sujeira ou qualquer outra forma;

III – Gêneros alimentícios perecíveis, de consumo não imediato, a não ser quando necessário ao suprimento das atividades relacionadas à alimentação dos passageiros e desde que haja instalações e equipamentos destinados à conservação;

IV – Serviços ou produtos que, pelas suas características, possam estimular frequência indesejável no Terminal Rodoviário.

Art. 88 As atividades não definidas como necessárias ou recomendáveis e que não estejam enquadradas entre as consideradas inconvenientes são classificadas como permitidas, podendo ser exploradas, a critério da Administração, desde que atendam as determinações deste decreto.

Art. 89 Deverá ser dada preferência, na distribuição das áreas, às atividades comerciais necessárias, no sentido de que as mesmas ocupem unidades que se localizem próximas às áreas de maior circulação de usuários.

Art. 90 Para as atividades comerciais que não necessitem de ocupação de lojas, deverão ser previstos, pela Administradora, locais específicos destinados a sua exploração, sempre mediante contrato expresso.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91 A critério da SEINFRA poderá ser cancelada a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público que poderá requisitar, a qualquer momento, órgão sanitário ou autoridade competente para inspeção.

Art. 92 As concessionárias/permissionárias ou as empresas prestadoras de serviços estabelecidas no TRM, serão notificadas pela SEINFRA quando da decisão sobre materiais ou fatos, as quais estejam vinculados diretamente.

Art. 93 A Administração do Terminal Rodoviário de Massapê zelará pelo cumprimento deste decreto, através de rigorosa fiscalização, a fim de não permitir que se verifique qualquer conduta vedada.

Art. 94 O presente decreto aplica-se a todas as concessionárias/permissionárias e firmas prestadoras de serviços, seus empregados, prepostos ou representantes.

Art. 95 Todas as concessionárias/permissionárias, para o seu funcionamento no Terminal Rodoviário de Massapê, deverão atender às exigências de Saúde Pública, regulamentadas por autoridades federais, estaduais e municipais.

Art. 96 A SEINFRA expedirá normas e instruções complementares para cumprimento deste decreto, através da Administração do Terminal Rodoviário.

Art. 97 Enquanto comprovadamente houver uma única empresa de transporte intermunicipal, deverá ser observada a possibilidade de inexigência de licitação para o(s) box(es) destinado(s) à(s) venda de bilhetes de passagens.

Art. 98 Os casos omissos serão resolvidos pela SEINFRA, de conformidade com a analogia, os princípios gerais de direito e o interesse público.

Art. 99 Deverão ser observadas as normas previstas nas Leis Federais nº 8.987/1995 e 9.074/1995, no que for compatível.

Art. 100 O Conselho Deliberativo deverá ser constituído pela SEINFRA no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste decreto, a qual também deverá publicar ato regulamentando suas atribuições.

Art. 101 As dependências destinadas a órgãos públicos e empresas de economia mista serão cedidas gratuitamente a tais órgãos, mediante convênio celebrado com a Administradora.

Art. 102 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete (2017).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I - Classificação das Infrações e Penalidades
GRUPO 1 – 11 UFIRS
1.1 - Falta de Urbanidade
1.2 - Prejudicar a limpeza;
1.3 - Não usar uniforme aprovado e crachá de identificação;
1.4 - Ausentar-se do ônibus estacionado na plataforma, excluído carro em trânsito para refeição;
1.5 - Motor em funcionamento estacionado na plataforma;
1.6 - Uso de buzina no recinto do Terminal;
1.7 - Atraso na saída do ônibus (para cada 5 minutos ou fração);
1.8 - Ocupação de plataforma além do tempo previsto (para cada 5 minutos ou fração).
1.9 - Ocupação da plataforma antes da hora prevista (para cada 5 minutos ou fração);
1.10 - Deixar de prestar informações ao público quando solicitado;
1.11 - Portão de embarque aberto e abandonado;
1.12 - Fumar quando em atendimento ao público;
1.13 - Permitir o acesso de pessoa à plataforma sem o respectivo bilhete de passagem;
1.14 - Outros;
GRUPO 2 – 22 UFIRS
2.1 - Desobediência às regras de circulação de ônibus;
2.2 - Embarque ou desembarque em locais não permitidos;
2.3 - Desobediência às normas de embarque ou desembarque;
2.4 - Utilização de plataformas não autorizadas;
2.5 - Utilização de propaganda não autorizada;
2.6 - Ocupação de local não permitido com cartazes ou mercadorias;
2.7 - Negligência ou omissão no cumprimento de instrução ou atos da Administração;
2.8 - Atraso no pagamento de penalidade;
2.9 - Atraso no pagamento da Tarifa de Utilização do Terminal;
2.10 - Uso de toalete do ônibus na área do Terminal;
2.11 - Processamento de despacho, encomenda ou bagagem desacompanhada;
2.12 - Contribuir para danificação de bens;
2.13 - Uso de aparelho sonoro que perturbe a sonorização de ambiente do Terminal;
2.14 - Utilização de área comum com qualquer tipo de volume ou recipiente;
2.15 - Negligência na conservação de imóveis instalado nos bens do Terminal;
2.16 - Alteração de preço estipulado pela SEINFRA;
2.17 - Desobediência aos dispositivos dos Contratos/Termos de Concessão/Permissão de Uso dos Contratos;
2.18 - Ingerir bebidas alcoólicas em serviço ou quando estiver próximo a assumi-lo;
2.19 - Apresentar-se com uniforme sujo ou em desalinho;
2.20 - Extravio de documentos e/ou formulários entregues pela Administração por negligência ou propositadamente;

GRUPO 3 – 44 UFIRS
3.1 - Aliciamento de passageiros / clientes;
3.2 - Agenciamento de serviço não autorizado;
3.3 - Desobediência à Fiscalização;
3.4 - Atitude indecorosa ou falta de compostura;
3.5 - Omissão de informação devida;
3.6 - Descumprimento de horário de funcionamento;
3.7 - Apresentar-se aparentemente embriagado;
3.8 - Falta de limpeza nas agências ou unidades comerciais de serviços;

GRUPO 4 – 88 UFIRS
4.1 - Lavagem ou limpeza de ônibus na área do Terminal;
4.2 - Utilização da Agência para fins não previstos no Termo de Concessão/Permissão de Uso;
4.3 - Desrespeito ou desacato à fiscalização;
4.4 - Falta de limpeza do veículo no momento da partida;

GRUPO 5 – 176 UFIRS
5.1 - Atividade Comercial não autorizada;
5.2 - Sublocação de agência ou unidade comercial não autorizada;
5.3 - Obstrução da atividade da Administração;
5.4 - Danificação Intencional de Bens;
5.5 - Fornecimento de informação falsa;
5.6 - Recusa no fornecimento de relatório estatísticos e mapas e/ou manifesto de embarque de passageiros.

Massapê, 08 de junho de 2017.

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:70D7674B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO – CONSAM Nº. 06/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Mauriti – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 204/93.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Lei 8.080/90 que se refere à participação da comunidade como um dos princípios do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Mauriti em sua primeira reunião extraordinária realizada no dia 11 de Abril de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde – CMS é Órgão de atuação legitima para formular e deliberar sobre as políticas e conselho de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Mauriti, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

CONSIDERANDO a ata da reunião ordinária do dia 14 de Junho 2017 do CMS.

RESOLVE:

Art.1º Aprova a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao mês de Fevereiro de 2017;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Mauriti – Ceará, 14 de Junho de 2017.

CÍCERO FURTADO DA SILVA
Presidente do CONSAM

Homologo a Resolução CONSAM Nº. 06/2017 em 14 de Junho de 2017

THIAGO BEZERRA LEITE
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:AD7FD9B5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO – CONSAM Nº. 07/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Mauriti – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 204/93.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Lei 8.080/90 que se refere à participação da comunidade como um dos princípios do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Mauriti em sua primeira reunião extraordinária realizada no dia 11 de Abril de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde – CMS é Órgão de atuação legitima para formular e deliberar sobre as políticas e conselho de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Mauriti, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

CONSIDERANDO a ata da reunião ordinária do dia 14 de Junho 2017 do CMS.

RESOLVE:

Art.1º Aprova a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao mês de Março de 2017;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Mauriti – Ceará, 14 de Junho de 2017.

CÍCERO FURTADO DA SILVA
Presidente do CONSAM

Homologo a Resolução CONSAM Nº. 07/2017 em 14 de Junho de 2017

THIAGO BEZERRA LEITE
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1620F801

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO – CONSAM Nº. 08/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Mauriti – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 204/93.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Lei 8.080/90 que se refere à participação da comunidade como um dos princípios do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Mauriti em sua primeira reunião extraordinária realizada no dia 11 de Abril de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde – CMS é Órgão de atuação legitima para formular e deliberar sobre as políticas e conselho de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Mauriti, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

CONSIDERANDO a ata da reunião ordinária do dia 14 de Junho 2017 do CMS.

RESOLVE:

Art.1º Aprova a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao mês de Abril de 2017;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Mauriti – Ceará, 14 de Junho de 2017.

CÍCERO FURTADO DA SILVA
Presidente do CONSAM

Homologo a Resolução CONSAM Nº. 08/2017 em 14 de Junho de 2017

THIAGO BEZERRA LEITE
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:CE6144E7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO – CONSAM Nº. 09/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Mauriti – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 204/93.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Lei 8.080/90 que se refere à participação da comunidade como um dos princípios do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Mauriti em sua primeira reunião extraordinária realizada no dia 11 de Abril de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde – CMS é Órgão de atuação legitima para formular e deliberar sobre as políticas e conselho de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Mauriti, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

CONSIDERANDO a ata da reunião ordinária do dia 14 de Junho 2017 do CMS.

RESOLVE:

Art.1º APROVA A INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL /UOM PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE MAURTI/CE

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Mauriti – Ceará, 14 de Junho de 2017.

CÍCERO FURTADO DA SILVA
Presidente do CONSAM

Homologo a Resolução CONSAM Nº. 09/2017 em 14 de Junho de 2017

THIAGO BEZERRA LEITE
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4C6841DD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO – CONSAM Nº. 10/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Mauriti – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 204/93.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Lei 8.080/90 que se refere à participação da comunidade como um dos princípios do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Mauriti em sua primeira reunião extraordinária realizada no dia 11 de Abril de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde – CMS é Órgão de atuação legitima para formular e deliberar sobre as políticas e conselho de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Mauriti, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

CONSIDERANDO a ata da reunião ordinária do dia 14 de Junho 2017 do CMS.

RESOLVE:

Art.1º Aprova a contratação de Empresa Especializada para a realização de Exames Laboratoriais através de chamamento publico.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Mauriti – Ceará, 14 de Junho de 2017.

CÍCERO FURTADO DA SILVA
Presidente do CONSAM

Homologo a Resolução CONSAM Nº. 10/2017 em 14 de Junho de 2017

THIAGO BEZERRA LEITE
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:AAAF7614

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO – CONSAM Nº. 11/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Mauriti – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 204/93.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Lei 8.080/90 que se refere à participação da comunidade como um dos princípios do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Mauriti em sua primeira reunião extraordinária realizada no dia 11 de Abril de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde – CMS é Órgão de atuação legitima para formular e deliberar sobre as políticas e conselho de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Mauriti, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

CONSIDERANDO a ata da reunião ordinária do dia 14 de Junho 2017 do CMS.

RESOLVE:

Art.1º Aprova a Contratação de Empresa Especializada para a realização de diversos tratamentos fisioterápicos através de chamamento publico.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Mauriti – Ceará, 14 de Junho de 2017.

CÍCERO FURTADO DA SILVA
Presidente do CONSAM

Homologo a Resolução CONSAM Nº. 11/2017 em 14 de Junho de 2017

THIAGO BEZERRA LEITE
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:EE514374

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170493-SAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA: LL CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, COM SEDE À RUA JOSÉ LEANDRO FREIRE DE CASTRO, Nº 180, SALA 01, TAUAZINHO, CEP: 63.660-000, TAUÁ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.516.802/0001-02. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2017-SAS. **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO PÓLO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE TEREZINHA DE JESUS DE ARAÚJO CAVALCANTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 36.795,61 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** N.º:
1002 08 244 0137 1.023 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POLO DE ATENDIMENTO; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.99, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELO PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 20 DE JUNHO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA (CONTRATANTE)/ FRANCISCO GUERRA FILHO (CONTRATADA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL/ PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:0843C9B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170483-SAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA: I. GOMES DA SILVA ME**, COM SEDE NA RUA DONA VITURINA, 39, CENTRO, CEP: 62.895-000, CHOROZINHO, CEARÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.981.881/0001-83. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS CONTÁBEIS EM ATENDIMENTO A LRF E AS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCM E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES DA ADMINISTRAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 25.060,00 (VINTE E CINCO MIL E SESSENTA REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** N.º:
1001 04 122 0037 2.030 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 19 DE JUNHO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA (CONTRATANTE)/ INÁCIO GOMES DA SILVA (CONTRATADA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:E5214394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170481-SEDUC. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: I. GOMES DA SILVA ME**, COM SEDE NA RUA DONA VITURINA, 39, CENTRO, CEP: 62.895-000, CHOROZINHO, CEARÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.981.881/0001-83. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS CONTÁBEIS EM ATENDIMENTO A LRF E AS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCM E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES DA ADMINISTRAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 32.900,00 (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** N.º:
0801 12 122 0291 2.017 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 19 DE JUNHO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA (CONTRATANTE)/ INÁCIO GOMES DA SILVA (CONTRATADA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:C968B58C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170480-SEFIN. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: I. GOMES DA SILVA ME**, COM SEDE NA RUA DONA VITURINA, 39, CENTRO, CEP: 62.895-000, CHOROZINHO, CEARÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.981.881/0001-83. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS CONTÁBEIS EM ATENDIMENTO A LRF E AS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCM E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES DA ADMINISTRAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 50.820,00 (CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** N.º:
1601 04 121 0031 2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 19 DE JUNHO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: ANTÔNIO MÂNCIO LIMA (CONTRATANTE)/ INÁCIO GOMES DA SILVA (CONTRATADA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:F0B7F431

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170482-SESA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA: I. GOMES DA SILVA ME**, COM SEDE NA RUA DONA VITURINA, 39, CENTRO, CEP: 62.895-000, CHOROZINHO, CEARÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.981.881/0001-83. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS CONTÁBEIS EM ATENDIMENTO A LRF E AS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCM E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES DA ADMINISTRAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 32.760,00 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
N.º: 0701 10 301 0171 2.007 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 19 DE JUNHO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA (CONTRATANTE)/ INÁCIO GOMES DA SILVA (CONTRATADA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:06D9A654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170487-SAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA: I. GOMES DA SILVA ME**, COM SEDE NA RUA DONA VITURINA, 39, CENTRO, CEP: 62.895-000, CHOROZINHO, CEARÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.981.881/0001-83. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS PARA LEVANTAR DADOS DE APLICAÇÕES E ÍNDICES EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, JUNTO A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 27.230,00 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** N.º:
1001 04 122 0037 2.030 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 19 DE JUNHO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA (CONTRATANTE)/ INÁCIO GOMES DA SILVA (CONTRATADA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:28942146

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170485-SEDUC. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: I. GOMES DA SILVA ME**, COM SEDE NA RUA DONA VITURINA, 39, CENTRO, CEP: 62.895-000, CHOROZINHO, CEARÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.981.881/0001-83. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS PARA LEVANTAR DADOS DE APLICAÇÕES E ÍNDICES EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 34.930,00 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** N.º:
0801 12 122 0291 2.017 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 19 DE JUNHO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA (CONTRATANTE)/ INÁCIO GOMES DA SILVA (CONTRATADA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:AA813D77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170484-SEFIN. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: I. GOMES DA SILVA ME**, COM SEDE NA RUA DONA VITURINA, 39, CENTRO, CEP: 62.895-000, CHOROZINHO, CEARÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.981.881/0001-83. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS PARA LEVANTAR DADOS DE APLICAÇÕES E ÍNDICES EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 42.910,00 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º:
1601 04 121 0031 2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 19 DE JUNHO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: ANTÔNIO MÂNCIO LIMA (CONTRATANTE)/ INÁCIO GOMES DA SILVA (CONTRATADA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:C1220652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170486-SESA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA: I. GOMES DA SILVA ME**, COM SEDE NA RUA DONA VITURINA, 39, CENTRO, CEP: 62.895-000, CHOROZINHO, CEARÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.981.881/0001-83. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS PARA LEVANTAR DADOS DE APLICAÇÕES E ÍNDICES EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 34.650,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** N.º:
0701 10 301 0171 2.007 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 19 DE JUNHO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA (CONTRATANTE)/ INÁCIO GOMES DA SILVA (CONTRATADA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:ABC817B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-001/2017-SEAGRI. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 05 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:973113B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-015/2017-SESA. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADO À EQUIPAR O HRFGO E OS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA

AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 05 DE JULHO DE 2017, ÀS 08:30 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:3948F0D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-016/2017-SESA. **OBJETO**: AQUISIÇÃO (RECARGA) DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS, VÁLVULAS REGULADORAS E UMIFICADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 05 DE JULHO DE 2017, ÀS 11:30 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:4E68EDE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2017 – GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 75, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e a partir de 12 de junho de 2017, **DEUSIMAR CORDEIRO DA SILVA**, portadora da matrícula nº 10196, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 12 de junho de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:CCC88AC2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, autuada sob o nº. 2017.06.20.01 - PMNO, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 05 de Julho de 2017, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Perimetral Sul, S/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3456 1685.

Nova Olinda, 21 de Junho de 2017.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:EF2C9E12

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2017/PMNR DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. RAFAEL HOLANDA PEDROSA – Prefeito Municipal** – a importância de **R$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais) referente a **02 (duas) diárias,** referente aos dias **26 e 27 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá tratar de assuntos de interesse do município junto a Assembleia Legislativa do Ceará e reunião junto a G2 Contabilidade e Serviços SS, despesa correrá por conta da verba nº 0101.04.122. 0060 2.001 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de Junho de 2017.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:400861F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1008, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

INCLUI NO CALENDÁRIO DE NOVA RUSSAS, O EVENTO DENOMIDADO DE NOVA RUSSAS MOTOFEST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituido no calendário do Município, o evento denominado de **NOVA RUSSAS MOTOFEST**, o qual será realizado anualmente no mês de junho neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 05 de junho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:2C864343

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1009, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

DENOMINA DE DR. FRANCISCO SCARCELA JORGE O PRÉDIO DA POLICLÍNICA DE NOVA RUSSAS QUE ESTÁ SENDO CONTRUÍDO À RUA HERMENEGILDO MARTINS, AO LADO DO ANTIGO PRÉDIO DO HOSPITAL SINHÁ FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Dr. Francisco Scarcela Jorge o prédio da Policlínica de Nova Russas que está sendo construído à Rua Hermenegildo Martins, ao lado do antigo prédio do Hospital Sinhá Farias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na dara de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições me contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 05 de junho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:E54CCCA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1010, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

DENOMINA A RUA 01 NO BAIRRO PANTANAL DE FRANCISCO SANTANA FILHO, NASCENDO NA RUA GREGÓRIO EUCLIDES MARTINS DO LADO SUL EM DIREÇÃO AO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominada a Rua 01 no Bairro Pantanal de **FRANCISCO SANTANA FILHO**, nascendo na Rua Gregório Euclides Martins do lado Sul em direção ao Norte e dá outras providências
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na dara de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições me contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 05 de junho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:39D06F2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1011, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA", E INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído no Município de Nova Russas o Programa Denominado "ADOTE UMA PRAÇA".

Art. 2º - O programa tem por objetivo promover parceria entre o poder público e a iniciativa privada, para revitalização, urbanização, manutenção, conservação e exploração publicitária de logradouros públicos no Município de Nova Russas.
Art. 3º - Para efeitos desta Lei são considerados logradouros públicos:
I – Parques naturais.
II – Parquinhos infantis.
III – Academias populares.
IV – Rotatórias.
V – Canteiros.
VI – Jardins.
VII – Praças.
VIII – Áreas de ginástica e lazer.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a efetuar concessão, mediante concorrência pública. observadas as exigências e disposições da presente Lei.
Art. 5º - Poderá concorrer a concessão de um logradouro público uma empresa privada ou um consórcio de no máximo 3 (três) empresas que dividirão igualitariamente o espaço concedido.
Art. 6º - Reputar-se á propaganda em logradouro público, para fins de concessão de exploração, a que for feita em praças ou vias públicas, por meio de anúncios luminosos, outdor, telões, cartazes e sob outras formas, afixados quadros ou outras espécies de suportes, especialmente construídos e fixados no solo para esse fim.
Art. 7º - A concessionária obrigar-se-á a instalar internet gratuita de ilimitado acesso no logradouro objeto de concessão.
Art. 8º - A empresa ou o consórcio de empresas poderão semestralmente utilizar o espaço para evento expositivo e feira de produtos e serviços.
Art. 9º - A empresa ou o consórcio de empresas farão uma ampla campanha publicitária instigando a participação da comunidade para realização de feiras de artes, eventos culturais, esportivos e de lazer, além do empenho da mesma como objetivo de conscientizar a população sobre a necessidade da conservação e manutenção da área adotada.
Art. 10º - As benfeitorias realizadas pelo concessinário, em qualquer tempo, estarão isentas de indenização pelo município e passarão a integrar o patrimônio público municipal.
Art. 11º - O Poder Executivo Municipal estabelecerá no edital de concorrência pública critérios técnicos específicos para a realização de parceria público-privada.
Art. 12º - O Poder Executivo expedirá decreto regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação da mesma.
Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 14 de junho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:82ADE814

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.012, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica a Câmara Municipal de Nova Russas autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade ou outro instrumento de cooperação técnico-financeira.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará-UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

Art. 2°. A Câmara Municipal de Nova Russas contribuirá com à UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Parágrafo Único. Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3°. A despesa decorrente desta Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal:

Catagoria Econômica: 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
Grupo de dEspesas: 3.3.00.00.00 – Outras Despesas
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00 – Tranasferênciaa a Instituições Privadas sem fins lucrativos.
Elemento de Gasto: 3.3.50.41.00 – Contribuições

Parágrafo Único. As contribuições serão feitas por depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade no Banco do Brasil, agência nº 1218-1, Conta Corrente nº 26.031-2, a título de contribuição estatutária.

Art. 4°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 1º de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 20 de junho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:0B1D748F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 003/2017/PMNR DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA – Secretário de Administração, Finanças e Controladoria** – a importância de **R$ 500,00** (quinhentos reais) referente a **02 (duas) diárias,** referente aos dias **26 e 27 de Junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal junto a G2 Contabilidade e Serviços SS e Assembléia Legislativa do Ceará, despesa correrá por conta da verba nº 0201 04 122 0060 2.003 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21de Junho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:7DBF3EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 004/2017/PMNR DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E CONTROLADORIA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. ANTONIA DE MARIA R. LIMA FERREIRA – Diretora de Materiais e Patrimônio** – a importância de **R$ 280,00** (Duzentos e Oitenta reais) referente a **02 (duas) diárias,** referente aos dias **26 e 27 de junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar de Seminário de Orientação Técnicas –Instrução Normativa n° 01/2017 e Reunião com a empresa GT Controller LTDA - ME, despesa correrá por conta da verba nº 0201 04 122 0060 2.003 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de junho de 2017.

WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA
Secretario de Administração, Finanças e Controladoria

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:E07F068E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 005/2017/PMNR DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E CONTROLADORIA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a**Sra. ALINE MADUREIRA ROSA – Assessora Especial** – a importância de **R$ 500,00** (Quinhentos reais) referente a **02 (duas) diárias,** referente aos dias **22 e 23 de junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar de Treinamento : Sistema de Controle Interno Municipal - SCI, despesa correrá por conta da verba nº 0201 04 122 0060 2.003 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de junho de 2017.

WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA
Secretario de Administração, Finanças e Controladoria

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:B4ABDC4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 006/2017/PMNR DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E CONTROLADORIA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a**Sra. EDUARDA SOUSA ALVES – Procuradora Geral do Município** – a importância de **R$ 500,00** (Quinhentos reais) referente a **02 (duas) diárias,** referente aos dias **22 e 23 de junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar de Treinamento : Sistema de Controle Interno Municipal - SCI, despesa correrá por conta da verba nº 0201 04 122 0060 2.003 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de junho de 2017.

WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA
Secretario de Administração, Finanças e Controladoria

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:6ED5DAFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 007/2017/PMNR DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E CONTROLADORIA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. ALINE MADUREIRA ROSA – Assessora Especial** – a importância de **R$ 500,00** (Quinhentos reais) referente a **02 (duas) diárias,** referente aos dias **26 e 27 de junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar de Seminário de Orientação Técnica – Instrução Normativa n° 01/2017, despesa correrá por conta da verba nº 0201 04 122 0060 2.003 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de junho de 2017.

WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA
Secretario de Administração, Finanças e Controladoria

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:4F21CA94

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2017/PMNR DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a **Sra. MARIA FRANCILEIDE RIBEIRO DE ARAÚJO MENDONÇA TAVARES – Coordenadora Pedagógica** – a importância de **R$ 120,00** (Cento e Vinte reais), referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **22 de junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar do **Seminário 10 Anos do Mais PAIC e Premiação do Prêmio Escola Nota Dez**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de Junho de 2017.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Secretário Interino de Educação

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:A7503B0B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2017/PMNR DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a **Sra. SANDRA NASCIMENTO MARTINS DE MOURA – Professora** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta reais), referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **22 de junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar do **Seminário 10 Anos do Mais PAIC e Premiação do Prêmio Escola Nota Dez**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de Junho de 2017.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Secretário Interino de Educação

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:B45B01DB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2017/PMNR DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a **Sra. MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA – Diretora de Ensino** – a importância de **R$ 120,00** (Cento e Vinte reais), referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **22 de junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar do **Seminário 10 Anos do Mais PAIC e Premiação do Prêmio Escola Nota Dez**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de Junho de 2017.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Secretário Interino de Educação

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:11A3216E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2017/PMNR DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a **Sra. ANA MARIA MARTINS DE FARIAS – Coordenadora do Mais Educação** – a importância de **R$ 120,00** (Cento e Vinte reais), referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **22 de junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar do **Seminário 10 Anos do Mais PAIC e Premiação do Prêmio Escola Nota Dez**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de Junho de 2017.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Secretário Interino de Educação

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:DA8D01DF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2017/PMNR DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a **Sra. CÉSAR BEZERRA DOS SANTOS – Formador do 6° ao 9º ano MAIS PAIC** – a importância de **R$ 120,00** (Cento e Vinte reais), referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **22 de junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar do **Seminário 10 Anos do Mais PAIC e Premiação do Prêmio Escola Nota Dez**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de Junho de 2017.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Secretário Interino de Educação

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:CED6F263

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2017/PMNR DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a **Sra. REGINA CÉLIA CAMELO – Professora** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta reais), referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **22 de junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar do **Seminário 10 Anos do Mais PAIC e Premiação do Prêmio Escola Nota Dez**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de Junho de 2017.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Secretário Interino de Educação

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:658B5140

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA Nº 004/2017/PMNR DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. IREILANDES DUARTE DE LUCENA – Dir. Dep. Transportes** – a importância de **R$ 140,00** (cento e quarenta reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **26 de Junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar de Seminário de Orientação Técnica – Instrução Normativa N° 01/2017 (TCM), despesa correrá por conta da verba nº 0701. 04 122 0060 2.020 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de Junho de 2017.

PAULO GLEYBER GUERREIRO DE SENA
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:A59A13E9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 041/2017/PMNR DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. GEORGE HAMILTON VIEIRA DE SOUSA – Motorista** – a importância de **R$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **21 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE,** onde irá a serviço do município de Nova Russas junto ao Hospital Regional Norte - Sobral, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de Junho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:F1C4FDE5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 042/2017/PMNR DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. FRANCISCO ANTONIO FARIAS PEDROSA – Motorista** – a importância de **R$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **19 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Crateús – CE,** onde irá a serviço do município de Nova Russas junto a Hemodialice- Crateús, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 19 de Junho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:F64EB9C1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 043/2017/PMNR DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. FRANCISCO ANTONIO FARIAS PEDROSA – Motorista** – a importância de **R$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **21 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Crateús – CE,** onde irá a serviço do município de Nova Russas junto a Hemodialice- Crateús, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de Junho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:0CF64949

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 044/2017/PMNR DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA SIMEÃO – Motorista** – a importância de **R$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **20 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá a serviço do município de Nova Russas junto a Neurologia do Hospital das Clinicas - Fortaleza, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 20 de Junho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:8B37F72A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO DIRETO Nº ST-CD003/17

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº **ST-CD003/17**, que tem por objeto a Aquisição de Tecidos para realização do Evento Junino dos Idosos - CRAS, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social deste município. **CONTRATADA:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO LTDA - ME; **VALOR GLOBAL:** R$ 4.644,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA**: até 19 de Julho de 2017; **ASSINAM**: Érica Holanda Pedrosa - Ordenador de Despesas e Daniela Conceição Barbosa Duarte – Representante Legal; **DATA DA ASSINATURA**: 19.06.2017

ERICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:46D68D60

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 728

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA e na LOA para o exercício de 2017, na estrutura do Fundo Municipal de Assistência Social, e nos termos da Lei Federal nº 12.435/2011, que alterou a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), regulamentadas pelo Decreto Federal nº 7.636/2011 e Portarias nº 337/2011 e 07/2012.

Art. 2º. Para atender o Termo de Aceite que firma o órgão gestor da Assistência Social do município de Penaforte, Ceará, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao **Programa Primeira Infância no SUAS**, o qual corresponde à participação da política de Assistência Social no **Programa Criança Feliz**, criado pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016.

Art. 3º. Para atender as despesas do Programa a que se refere o art. 2º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial** com valor de referência mensal aceita de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e anual de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sob a classificação orçamentária constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 06 de abril de 2017.

FRANCISCO AGÁBIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:E04E8E27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 056, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Revoga o art. 1º e acrescenta os artigos 8º e 9º ao Decreto nº. 48, de 2 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 65 e 66 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 16, inciso VI, e art. 17, inciso II, da Lei Municipal nº 461, de 14 de dezembro de 2016, e com a Lei Municipal nº 198, de 2 de setembro de 2002:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam acrescentados ao Decreto nº. 48, de 2 de janeiro de 2017, os seguintes dispositivos:

(...)

Art. 8º. Delegar ao Sr. **Marcelo Rocha da Silva**, portador da cédula de identidade nº 2004014182940/CE e inscrito no CPF sob o nº 440.509.413-68/MF, os poderes de Gestão e Execução Orçamentária da Receita e da Despesa Pública, nomeando-lhe Ordenador da Unidade Gestora da Administração Direta: **Secretaria do Desporto e Lazer.**

Art. 9º. Delegar ao Sr. **Paulo Isaac Pinheiro**, portador da cédula de identidade nº 2001098006257/CE e inscrito no CPF sob o nº 024.559.093-52/MF, os poderes de Gestão e Execução Orçamentária da Receita e da Despesa Pública, nomeando-lhe Ordenador da Unidade Gestora da Administração Direta: **Secretaria do Turismo.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se o art. 1º do Decreto nº. 48, de 2 de janeiro de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, 1º de junho de 2017.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:B817C761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº **20170606.01-DP**. Objeto: **Contratação de Serviços de Laboração de Diagnóstico Administrativo/Situacional da Coordenadoria de Administração Tributária da Prefeitura de Pindoretama**. Favorecida **ODIVAR FACÓ SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº. 27.589.772/0001-67**, com endereço na **RUA JOAQUIM FACÓ, 126 – CENTRO – BEBERIBE - CEARÁ – CEP: 62.840-000,** que ofertou o valor global de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).** Fundamento Legal: **Inciso II, Art. 24, Lei nº 8.666/93**. Dispensa de Licitação declarada pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador da Secretaria de Administração e Finanças.

Pindoretama-CE, 06 de Junho de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:33D33C69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratada: ODIVAR FACÓ SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS-ME.
Objeto: Contratação de serviços de laboração de diagnóstico administrativo/situacional da Coordenadoria de Administração Tributária da Prefeitura de Pindoretama.
Valor Global: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Data de Assinatura: 08/06/2017
Vigência: 31/12/2017.
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: José Rubens Pires Feitosa – Secretário de Administração e Finanças. Pela Empresa: **ODIVAR FACÓ SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS - ME.:** Odivar Facó – Sócio Proprietário.

Pindoretama-CE, 08 de Junho de 2017.

JOSÉ RUBENS PIRES FEITOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:69BF4505

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 028/2017-GAB

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro/CE, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a ele, prefeito de Piquet Carneiro, para viajar a cidade de Fortaleza, estado do Ceará, para participar da "Comemoração dos 10 anos do Programa de Aprendizagem na Idade Certa PAIC", a Convide do Governador do Estado do Ceará, no(s) dia(s) 22 do corrente mês.
Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação fica(m) atribuída(s) 01 (uma) diária(s).

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 21 de junho de 2017.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:9325643E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DIÁRIA Nº 050/2017

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Neila Maria Vitoriano de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora Albenice de Araújo Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o cargo de Coordenadora Pedagógica, para viajar à cidade de Fortaleza, Ceará, para participar do Seminário Um Regime de Colaboração com foco na Aprendizagem, que será realizado no dia 21 de junho de 2017, e da Solenidade de Premiação do Prêmio Escola Nota Dez - 2016, que será realizada no dia 22 de junho de 2017.

Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação ficam atribuídas 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro - CE, 20 de junho de 2017.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:084A5DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DIÁRIA Nº 051/2017

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Neila Maria Vitoriano de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora Maria Eliana Pereira do Nascimento, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o cargo de Agente Administrativo, para viajar à cidade de Fortaleza, Ceará, para participar do Seminário Um Regime de Colaboração com foco na Aprendizagem, que será realizado no dia 21 de junho de 2017, e da Solenidade de Premiação do Prêmio Escola Nota Dez - 2016, que será realizada no dia 22 de junho de 2017.
Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação ficam atribuídas 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro - CE, 20 de junho de 2017.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:9C64E11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DIÁRIA Nº 052/2017

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Neila Maria Vitoriano de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor João de Alcantara Costa, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o cargo de Diretor de Divisão, para viajar à cidade de Fortaleza, Ceará, para participar do Seminário Um Regime de Colaboração com foco na Aprendizagem, que será realizado no dia 21 de junho de 2017, e da Solenidade de Premiação do Prêmio Escola Nota Dez - 2016, que será realizada no dia 22 de junho de 2017.
Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação ficam atribuídas 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro - CE, 20 de junho de 2017.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:4F5490FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.22.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 05 de julho de 2017, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de empresa para execução dos serviços de estrutura profissional para a realização da Festa do Peão de Boiadeiro do município de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2017.06.22.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCM ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 22 de junho de 2017.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:8E3D7518

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.005/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) FRANCISCO ANTÔNIO PINHEIRO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Rural, simbologia DAS-6, vinculado a Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2017.

JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:206DDD1C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.008/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) EDINÊS BRITO PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral de Regional Educacional de Nível B, simbologia DNS/E-3, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2017.

JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:6F341A71

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.009/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) MARIA ELENILDA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico do Fundamental I, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2017.

JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:BA830362

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.011/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) MARTA MARIA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Diretor Pedagógico Fundamental II de Nível B, simbologia DNS/E-4, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2017.

JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:9847E99F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.006/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) SAIONARA DAMASCENO NOBRE, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Projetos, simbologia DAS-10, vinculado a Secretaria de Planejamento e Finanças, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2017.

JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:24085153

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.010/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) MARIA ZILMAR MONTEIRO FÉLIX, para exercer o cargo em comissão de Diretor Pedagógico Infantil, Fundamental I e Fundamental II de Nível C, simbologia DNS/E-6, vinculado a Secretaria de Educação, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2017.

JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:A39368AF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) ANA CLAÚDIA FIGUEREDO DE MENEZES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Projetos, simbologia DAS-10, vinculado a Secretaria de Planejamento e Finanças, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2017.

JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:BC7CD850

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.007/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) ERIVANIA LUCENA DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Política de Atenção a Criança e Adolescente, simbologia DAS-6, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2017.

JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:3FEA699F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.05.001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) CLARISSA LUCENA DIOGENES BAQUIT, do cargo em comissão de Assessor Técnico, simbologia DAS-1, vinculado a Secretaria da Administração, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de Maio de 2017.

JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:40B3EF1E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.05.001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) ANTÔNIA MARIA EZEQUIEL DE LIMA, do cargo em comissão de Diretor Geral de Regional Educacional de Nível B, simbologia DNS/E-3, vinculado a Secretaria de Educação, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Maio de 2017.

JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:03A48123

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 28.04.001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) CRISTIANO LUCIANO DA SILVA, do cargo em comissão de membro da Comissão de Compras, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 28 de Abril de 2017.

JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:29EF292C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.002/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) SAMILY NAYLANNE BORGES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, simbologia DAS-1, vinculado a Secretaria da Administração,

competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2017.

JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:78611DE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.03.001/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA AURENIZA DOS REIS SOUSA, portador(a) do CPF 315.979.803-82, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, admitido(a) em 04/03/1983, no cargo de Professora, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 20 de Março de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:AB7FC2F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.05.006/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) FÁTIMA LIDUINA RIBEIRO DO NASCIMENTO, portador(a) do CPF 102.110.713-15, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, admitido(a) em 01/06/1983, no cargo de Telefonista, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 02 de Maio de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:C353DA5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19.05.002/2017

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a (o) Senhor (a) MARIA DE FÁTIMA DE LIMA, portador (a) do CPF 310.206.663-15, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços, redução de carga horária do cargo acima citado, para 100 hs (cem horas). Sem prejuízo de sua integral remuneração, conforme emenda da lei orgânica nº 11 de 08 de maio de 2014 sob o artigo 87.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 19 de Maio de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:96F8322A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.05.001/2017

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição em atividade do(a) servidor(a) **LAIRES MARIA PINHEIRO DIAS**, matrícula 0815012, referente ao período de 07/01/1991 a 20/10/1998 na empresa Associação Alessandro Nottegar, totalizando 07 (sete) anos e 9 (nove) meses e 14 (quatorze) dias, tempo oriundo do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, adicionado ao tempo de contribuição junto à Prefeitura Municipal de Quixadá. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 18 de Maio de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:C088A84E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26.05.002/2017

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição em atividade do(a) servidor(a) **MARIA OZINEIDE FREITAS DA SILVA**, matrícula 0900006, referente ao período de 01/03/2001 a 31/12/2002 Município de Quixadá; 08/09/1982 a 01/06/1985 Bradesco Nordeste AS Crédito Imobiliário; 03/06/1985 a 24/07/1991 Banco Bradesco S.A; 05/08/1991 a 14/04/1993 IT – Companhia Internacional de Tecnologia; 15/09/1994 a 25/03/1998 Autocentro Comercial de Veículos LTDA-ME; 01/02/2002 a 30/04/2003 Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação; 01/02/2003 a 31/03/2004 Município de Quixadá, totalizando 17 (dezessete) anos e 2 (dois) meses e 7 (sete) dias, tempo oriundo do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, adicionado ao tempo de contribuição junto à Prefeitura Municipal de Quixadá. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Junho de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:75E4071F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08.05.003/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) FRANCISCA ALDILENE MARCULINO FERNANDES, portador(a) do CPF 724.674.953-53, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, admitido(a) em 01/03/1985, no cargo de Regente Auxiliar, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 08 de Maio de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:CC402C9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08.03.001/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ANTÔNIA LIDUINA MACIEL DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF 443.791.963-72, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, admitido(a) em 01/05/1988, no cargo de Professora, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 08 de Março de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:1A786E22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.05.001/2017

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a (o) Senhor (a) MARILIA FERREIRA DE SOUSA, portador (a) do CPF 038.400.793-73, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de serviços, redução de carga horária do cargo acima citado, para 100 hs (cem horas), enquanto durar a condição dependência. Sem prejuízo de sua integral remuneração, conforme emenda da lei orgânica nº 11 de 08 de maio de 2014 sob o artigo 87.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 16 de Maio de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:8C0FF632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.05.002/2017

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a (o) Senhor (a) JESUS FARIAS MOURA JÚNIOR, portador(a) do CPF 243.705.503-78, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) Departamento Municipal de Trânsito, admitido(a) em 03/09/2010, no cargo de Agente de Trânsito, Licença Sem Ônus, por um período de 03 (três) anos, conforme o Artigo 96 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 03 de Maio de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:482DF7FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.05.001/2017

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a (o) Senhor (a) EGILEU DOS SANTOS FERREIRA, portador (a) do CPF 381.190.133-87, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria de Educação, admitido (a) em 02/02/1998, no cargo de Professor, Licença Sem Ônus, por um período de 02 (dois) meses, conforme o Artigo 96 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Maio de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:ACF6A285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.03.002/2017

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE PESSOA DA FAMÍLIA A(O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a (o) Senhor (a) MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA FERREIRA, portador (a) do CPF 716.276.693-53, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Fundação Cultural, admitido (a) em 02/01/2001, no cargo de Auxiliar de Serviços, Licença para Tratar de Pessoa de Família, por um período de 90 (noventa) dias, conforme disposição da parte inicial do §2º do Artigo 89 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 13 de Março de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:A89475CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.05.001/2017

CONCEDE AVERBAÇÃO LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Contar em dobro o tempo de licença prêmio não gozada, para efeito de aposentadoria, por ser anterior a Emenda Constitucional nº 20/1998, de 15 de dezembro de 1998, do(a) servidor(a) **LUIZ FERREIRA DE QUEIROZ**, admitido (a) em 23/05/1986, no cargo de Salva vidas, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, referente as licenças prêmio não gozadas dos períodos 23/05/1986 a 22/05/1991 e 23/05/1991 a 22/05/1996, perfazendo 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, totalizando 01 (um) ano, a mais na sua contagem de tempo de serviço.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 30 de Maio de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:B8184A7F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.06.001/2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores, **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula , 0895063,(presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo de Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob Rito Ordinário, incumbidas de apurar supostas irregularidades, constantes no caput do artigo 104, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 001/2007, ou seja, **Abandono de Emprego,** em desfavor da servidora **ANA CLAUDIA DE ALMEIDA**, com o cargo de **ATENDENTE**, lotada na **Secretaria de Saúde de Quixadá,** admitida em 12.05.88, através de concurso público, a qual, após o término de sua Licença sem Ônus pelo período de 02(dois) anos, não mais retornou às suas funções, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do caput do art. 160, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 20 DE JUNHO DE 2017.

MAÍRA MARQUES DIAS
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:EE3CF118

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.06.002/2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores, **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula , 0895063,(presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo de Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob Rito Ordinário, incumbidas de apurar supostas irregularidades, constantes no caput do artigo 104, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 001/2007, ou seja, **Abandono de Emprego,** em desfavor da servidora **FRANCINEIDE MACIEL**, com o cargo de **MÉDICA**, lotada na **Secretaria de Saúde de Quixadá,** admitida em 02/08/2004, através de concurso público, a qual, após o término de sua Licença sem Ônus pelo período de 03(três) anos, não mais retornou às suas funções, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do caput do art. 160, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 20 DE JUNHO DE 2017.

MAÍRA MARQUES DIAS
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:840EF28D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.06.003/2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores, **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula , 0895063,(presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo de Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob Rito Ordinário, incumbidas de apurar supostas irregularidades, constantes no caput do artigo 104, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Quixadá, Lei Complementar nº 001/2007, ou seja, **Abandono de Emprego,** em desfavor do servidor **FRANCISCO CLEODÁSIO DE SOUSA SILVA**, com o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE DE QUIXADÁ,** admitido em 01.09.2005, através de concurso público, o qual requereu Licença sem Ônus, obtendo sua concessão, no entanto, ao término da referida Licença, o citado servidor público, não mais retornou às suas funções, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do caput do art. 160, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 20 DE JUNHO DE 2017.

MAÍRA MARQUES DIAS
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:DC05F65A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.06.004/2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores, **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula , 0895063,(presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo de Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob Rito Ordinário, incumbidas de apurar supostas irregularidades, constantes no caput do artigo 104, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 001/2007, ou seja, **Abandono de Emprego,** em desfavor da servidora **LUCIANA JUCÁ MARTINS,** com o cargo de **FISCAL DE TESOURO,** lotada na **Secretaria de Planejamento e Finanças,** admitida em 02/02/1998, através de concurso público, a qual, após o término de sua Licença sem Ônus, não mais retornou às suas funções, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do caput do art. 160, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 20 DE JUNHO DE 2017.

MAÍRA MARQUES DIAS
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:E20BDD56

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.06.005/2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores, **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula , 0895063,(presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo de Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob Rito Ordinário, incumbidas de apurar supostas irregularidades, constantes no caput do artigo 104, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 001/2007, ou seja, **Abandono de Emprego,** em desfavor da servidora **TÂNIA MARIA DE MENEZES,** com o cargo de **PROFESSORA,** lotada na **Secretaria de Educação,** admitida em 02/04/2004, através de concurso público, a qual, após o término de sua Licença sem Ônus, não mais retornou às suas funções, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do caput do art. 160, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 20 DE JUNHO DE 2017.

MAÍRA MARQUES DIAS
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:DCBE3907

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 02.05.013/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CARDOSO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, simbologia DAS-6A, vinculado a Procuradoria, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Maio de 2017.

JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:4AF612BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12.06.001/2017

CONCEDE DIÁRIA DE VIAGEM À SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à senhora, Maíra Marques Dias, ocupante do cargo de Secretária da Administração, 01 (uma) diária civil, sendo valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, para participar do Lançamento das Ações Estratégicas de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti e Arboviroses, realizado pelo Governo do Estado do Ceará, no dia 12 de Junho de 2017, devendo as despesas correr por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quixadá – Ceará, Em 12 de Junho de 2017.

MAÍRA MARQUES DIAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:67A3A055

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0080/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Quixeré com a Assessoria Jurídica da UVC- União dos Vereadores do Ceará , no dia 20 de Junho de 2017, sobre assuntos relacionados a Emenda Parlamentar de Vereador, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de Junho de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:05A73689

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0081/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Quixeré com a Assessoria Jurídica da UVC- União dos Vereadores do Ceará , no dia 20 de Junho de 2017, sobre assuntos relacionados a Emenda Parlamentar de Vereador, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de Junho de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:9C9E41E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.08.06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2017 a 30.07.2017.

060121-7	Maria Edinilza Morais Matos	Prof. Educ. Básica I/Diretor Escola III	01.02.2016 31.01.2017	A
042045-0	Maria Eleneide Fernandes de Brito	Prof. Educ. Básica I	11.09.2015 10.09.2016	A
041692-4	Maria Eleneide Fernandes de Brito	Prof. Educ. Básica I	02.02.2016 01.02.2017	A
041793-9	Maria Eliete da Costa	Prof. Educ. Básica I	02.08.2015 01.08.2016	A
041543-0	Maria Elisangela da Silva S. Almeida	Prof. Educ. Básica I	01.08.2015 31.07.2016	A
041928-1	Maria Elizabeth de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	01.01.2015 31.12.2016	A
042046-8	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	01.08.2015 31.07.2016	A
041909-5	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	01.02.2016 31.01.2017	A
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	04.09.2015 03.09.2016	A
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	06.02.2015 05.02.2016	A
041824-2	Maria Girlene da Silva Oliveira	Prof.Educ.Básica II/Diretor de Creche	10.03.2016 09.03.2017	A
041896-0	Maria Goretti Brito Cesário	Prof. Educ. Básica I	01.02.2016 31.01.2017	A
042054-9	Maria Goretti Brito Cesário	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagogico	17.02.2016 16.02.2017	A
090988-2	Maria Iradete de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	10.08.2015 09.08.2016	A
041840-4	Maria Irismar de Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2016 01.02.2017	A
041915-0	Maria Ivanete de Lima	Prof.Educ.Básica I	01.08.2015 31.07.2016	A
041850-1	Maria Josecilda de Lima	Prof. Educ. Básica I	02.02.2016 01.02.2017	A
041992-3	Maria Josecilda de Lima	Prof. Educ. Básica II	11.09.2015 10.09.2016	A
041805-6	Maria José Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico	01.08.2015 31.07.2016	A
090991-2	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	10.08.2015 09.08.2016	A
041555-3	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	01.08.2015 31.07.2016	A
041900-1	Maria Lucicleide de Sousa Martins	Prof. Educ. Básica I	01.02.2016 31.01.2017	A
041993-1	Maria Lucicleide de Sousa Martins	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagógico	11.09.2015 10.09.2016	A
041845-5	Maria Lucileide Brito	Prof. Educ. Básica I	02.02.2016 01.02.2017	A
041994-0	Maria Lucileide Brito	Prof. Educ. Básica II	11.09.2015 10.09.2016	A

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de junho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:76736F0F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1082/2017 de 04 de Maio de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***ANTONIO ALYSSON DE AGUIAR PAULA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 896.756.653-00, RG N.º 97028036029 SSP/CE, para exercer o cargo de **SUPERVISOR DO NUCLEO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ABASTECIMENTO DE AGUA do**(a) ***SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 14 de Junho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:F10C615D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1082/2017 de 04 de Maio de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). **PORFIRIO MAGALHAES NETO**, inscrito (a) no CPF sob o n.º117041013-87, RG N.º 99002186356, para exercer o cargo de ***SUPERVISOR DO NUCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS*** do(a) ***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 14 de Junho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:13C91659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1082/2017 de 04 de maio de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, o(a) Sr(a). ***ANTONIO IVO PEREIRA DE ARAÚJO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 076.433.967-28, RG N.º 11609917-7 SSP/CE, para exercer o cargo de ***COORDENADOR DE COTRAN*** do(a) ***SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 14 de Junho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:1155EBF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 197/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1082/2017 de 04 de maio de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, o(a) Sr(a).**GUILHERME FERREIRA LINO**, inscrito (a) no CPF sob o n.º, 056626663-69 RG N.º 2007452565-9 SSP/CE, para exercer o cargo de ***COMANDANTE DO PRO-CIDADANIA*** do(a) ***SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 14 de Junho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:D1ED5563

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 84, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e com base no Processo Administrativo nº 255/2017, de 23 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art.1º - REVOGAR a Portaria nº 795/2016, de 15/07/2016, suspendendo a disposição para a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, da servidora **LIDIJANE BARBOZA DE SOUZA**, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:802C7447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0748/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **BRUNO RAFAEL DA SILVA DE FREITAS**, Gerente do Núcleo de Recursos Hídricos, mat. 4116, CPF 006.576.273-80, RG 2007030031867 – SSP-CE 2ª VIA, residente a Rua Emília Chaves, Nº. 4728, Centro, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar do Seminário Água Innovation, no Centro de Eventos do Ceará, na Av. Washington Soares, 999, Pavilhão Oeste – Edson Queiroz, nos dias 21 e 22 de junho do corrente ano.
Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 156,24 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 78,12 (setenta e oito reais e doze centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0D7A2612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0749/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor MARCUS ÍTALO MAIA SILVEIRA, Assessor Especial B, mat. 4576, CPF 003.742.273-14, RG 2001010088244 – SSP-CE, residente a Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4876, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 19 a 21 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 219,24 (duzentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 73,08 (setenta e três reais e oito centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:49D07C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0750/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS, Motorista, mat. 3909, RG 96002542921 2ª VIA SSP-CE, CPF 266.314.153-49, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4765, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Francisco Cleudo Quintino Santiago*, com destino ao Hospital Geral Waldemar Alcântara, na Rua Doutor Pergentino Maia 1559 - Messejana, na ambulância de placas HYB 2096, no dia 19 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B4FE319A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0751/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO MAIA JERÔNIMO, Motorista, mat. 3471, RG 2005019007720, CPF 372.110.563-04, residente à Rua Maia Alarcon, Nº 714 A, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outros, a Sra. *Analice Moreira de Oliveira,* com destino ao Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar, na Rua Princesa Isabel, 1526 – Centro, no veículo Volare de placas OSB 9475, no dia 19 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:4D16AB59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0752/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 19 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:8778BE9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0753/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 1.051/2009, em seu art. 188, II, e com base no Processo Nº 297/2017, de 20.06.2017 e Parecer nº 121/2017, de 20.06.2017,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a servidora **MICHELLE SALDANHA DE SOUZA**, Digitadora, do Quadro Permanente, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, afastamento de 08 (oito) dias em virtude de casamento, ao qual terá inicio em 28.06.2017 e término em 07.07.2017.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CBBA43FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0754/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, inciso IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a Senhora **MARILEIDE RODRIGUES ALVES,** para exercer em Comissão o Cargo de Gerente de Núcleo de Turismo, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMATU, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho do corrente ano.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:8649D48E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0755/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ JUVANDIR CHAVES MOREIRA, Motorista, mat. 0366, CPF 212.188.623-00, RG 1183037 SSP-CE 2ª VIA, residente a Rua Padre Clicério, nº 4823, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outros, a Sra. *Geíza Dantas do Nascimento,* com destino ao HGCC - Hospital Geral Doutor César Cals de Oliveira, na Av. Imperador, 545 – Centro, no veículo Volare OSB 9475, no dia 20 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:158A3A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0756/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO FRANCIONETE GONDIM DA SILVA, Motorista, mat. 0246, RG 2005015099581 SSP-CE, CPF 311.120.723-49, residente a Rua Emília Chaves, nº 4134, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza– Ceará, conduzindo a Sra. *Terezinha Lopes da Silva,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, no veículo Spin de placas PMJ 7520, no dia 20 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:5081EA98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0757/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS, Motorista, mat. 3909, RG 96002542921 2ª VIA SSP-CE, CPF 266.314.153-49, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4765, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Lanassa dos Reis Oliveira,* com destino ao HUWC – Hospital Universitário Walter Cantídio, na Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Rodolfo Teófilo, na ambulância de placas HYB 2096, no dia 20 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:82886698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0758/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor PEDRO DAMÁRIO DA SILVA, Motorista, mat. 4601, CPF 008.225.913-59, RG 20160590641 SSP-CE, residente a Rua José Maurício Maia, nº 524, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Antônio Rodrigues de Oliveira,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 20 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:09C712B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0759/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MARIA CLEZINEIDE DE OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem, mat. 4661, RG 2001020087259 SSPDC-CE, CPF 038.266.123-02, residente à Rua Jerônimo Batista, nº 3933, Vila José Mendes, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-CE, acompanhando o Sr. *Antônio Rodrigues de Oliveira,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 20 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0B41B790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0760/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 20 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:21E79276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.674, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal

Modifica o art. 5º da Lei Municipal nº 958, de 03 de março de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 958, de 03 de março de 2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, compor-se-á de 20 (vinte) membros, assim indicados e discriminados:

1.0-REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
1.1- Gabinete do Prefeito – GB;
1.2- Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMATU;
1.3- Secretaria de Educação Básica – SEMEB;
1.4 - Secretaria de Saúde – SEMS;
1.5 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDECE;
1.6 - Escola Municipal de EF Antônio Alves Maia;
1.7 - Escola de Educação Profissional – CEJOVEM;
1.8 - Câmara de Vereadores;
1.9 - Ministério Público;
1.10 - EMATERCE;

2.0 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
2.1 - Associação Cultural Ação e Fé da Barrinha – ACAFEB;
2.2 - Associação Comunitária de Gangorrinha;
2.3 - Associação Comunitária de Juazeiro;
2.4 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFCE;
2.5 - Escolinha Turma da Mônica;
2.6 - FEMAJE;
2.7 - Rádio Comunitária Nativa FM;
2.8 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR;
2.9 - Assembleia de Deus;
2.10 - Igreja Católica;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B0B59FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Prorroga prazo da situação anormal, caracterizada como situação de emergência, a área do Município de Tabuleiro do Norte – Ceará, afetada pela estiagem - CODAR 12.401.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 83, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 8º, inciso VI, da Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Lei Nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, e no Decreto Federal Nº 7.257, de 04 de agosto de 2010,

CONSIDERANDO QUE:

A prolongada estiagem vem assolando o Município, por não ter mais chovido em nossa região, conforme croqui anexo ao presente decreto;

Como consequências deste desastre, resultaram danos e prejuízos contidos no formulário de avaliação de danos anexo a este decreto;

De acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – COMPDEC, à intensidade deste desastre foi dimensionada como nível II;

Concorre como critério agravante da situação de anormalidade: carência de água adequada ao consumo humano, caracterizando clima de tensão social e risco iminente de queda da qualidade de vida do contingente populacional afetado;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência, conforme o que dispunha o Decreto nº 038, datado de 19 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único - A prorrogação desta situação de anormalidade é válida apenas para área atingida, em todo o território da Zona Rural, comprovadamente afetada pelo desastre e conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este decreto.

Art.2º. Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta ao desastre, após adaptado a real situação do mesmo.

Parágrafo Único - As atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMPDEC.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação devendo viger por um prazo de 180 dias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2A69F0C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Decreta ponto facultativo nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 84, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Ponto facultativo no dia 16 de junho de 2017, em todas as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, exceto junto à Secretaria da Educação Básica, por conta do disposto no art. 24, I, da LDB, que determina o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, de efetivo trabalho escolar.
Parágrafo Único - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, segurança pública e outros que em razão de sua tipicidade também não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3852D45D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, TORNA PÚBLICO A **ERRATA** À ATA DO CERTAME DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 05.04.01/2017-SEOSP, OCORRIDO DIA 12 DE JUNHO DE 2017 ÀS 14:00HS. **ONDE SE LÊ: VC BATISTA EIRELI - ME**, COM REGISTRO NO CNPJ: **15.386.389/0001-22**, **LEIA-SE: VC BATISTA EIRELI - ME**, COM REGISTRO NO CNPJ: **10.664.921/0001-02**, PERMANECEM INALTERADOS OS DEMAIS ATOS DECIDIDOS PELA COMISSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CE, 21 DE JUNHO DE 2017.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:CF7ABA4A



